



Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim

ÓRGÃO OFICIAL

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANO XXXV - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SEXTA-FEIRA 31 DE MARÇO DE 2000 - Nº 1.404

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Vice - Prefeito

SECRETÁRIOS

Alicio Franco Assessor Executivo do Gabinete	Jathir Gomes Moreira Secretário Municipal de Indústria Com. e Turismo
Álvaro Scalabrin Secretário Municipal da Criança e do Adolescente	José Borges Secretário Municipal de Cultura
Antônio César Ferreira Secretário Extraor. p/Projetos Especiais	José Carlos Amaral Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Antonio Manoel Barros Miranda Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	José Ildo Goulart Secretário Extraor. De Auditoria Geral
Ary Roberto Moreira Gerente Municipal	Marcilio Massad Persici Procurador Geral do Município
Camilo Luiz Viana Secretário Mun. de Agricultura e Desenv. Rural	Marilene de Batista Depes Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social
Carlos Leal Conde Secretário Municipal de Obras	Paulo Cezar Juffo Secretário Municipal de Fazenda
Clovis de Barros Secretário Extraor. de Articulação Comunitária	Paulo Cesar Pereira Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Carlos Roberto de Paula Ribeiro Coordenador de Planejamento	Sidney Costa Secretário Municipal de Interior
Edimar Moreira Andrade Gerente Administrativo Regional	Silvio Ferreira Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Edson Bandeira Secretário Municipal de Administração	Solimar Assad Secretário Municipal de Recursos Materiais
Hermogênio Volpato Neto Secretário Municipal de Esportes e Lazer	Wagner Medeiros Júnior Secretário Municipal de Saúde
Helle`Nice Ferração Nassif Secretária Municipal de Educação	Wilson Lesqueves Secretário Municipal de Transportes

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**LEI Nº 4960**

CONCEDE INCENTIVOS À REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS NA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de IPTU os lotes resultantes de processo de loteamento devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. A isenção ora concedida durará a partir da aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim até a venda dos lotes para terceiros, respeitados os seguintes limites:

I – Três anos, para loteamentos de até 50 (cinquenta) lotes;

II – Quatro anos, para loteamentos entre 51 (cinquenta e um) e 200 (duzentos) lotes;

III – Cinco anos, para loteamentos com mais de duzentos lotes.

Art. 2º - O proprietário do loteamento deverá, à medida que realizar a venda dos lotes, comunicar tal fato ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, encaminhando cópia do contrato de compra e venda ou da escritura.

Art. 3º - Verificado o descumprimento do prescrito no art. 3º, fica o Município autorizado a realizar o lançamento e a cobrança do IPTU de todos os lotes a partir da data da aprovação do projeto.

Art. 4º - Expirados os prazos previstos no art. 2º, o Município poderá lançar e cobrar o tributo dos lotes remanescentes, estejam ou não em nome do proprietário da gleba, sem efeito retroativo.

Art. 5º - A existência de débitos junto à Municipalidade, referentes à gleba a ser loteada, não impedirá a aprovação do projeto de loteamento, podendo o Município, se julgar necessário, exigir o caucionamento de tantos lotes quanto bastem à garantia de tais débitos, ou recebê-los em dação de pagamento.

Art. 6º - Fica concedido desconto, em caso de aprovação de projeto de loteamento, especificamente para loteamentos irregulares que sejam regularizados no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da aprovação da presente Lei, de débitos existentes junto à PMCI relativos à área a ser loteada, nos seguintes percentuais:

a) 60% (sessenta por cento) do total do débito, incluídos juros e multas, para pagamentos à vista;

b) 50% (cinquenta por cento) do total do débito, incluídos juros e multas, para pagamentos em até 03 (três) parcelas;

c) 40% (quarenta por cento) do total do débito, incluídos juros e multas, para pagamentos em até 06 (seis) parcelas;

d) 20% (vinte por cento) do total do débito, incluídos juros e multas, para pagamentos em até 12 (doze) parcelas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a lei municipal nº 4.866/99.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4961

DÁ NOME A GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O ginásio municipal poliesportivo localizado no distrito de Conduru, neste Município de Cachoeiro de Itapemirim, passa a denominar-se de “**Ginásio Municipal Poliesportivo – NEWTON ELIAS PAIVA**”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4962

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino no Município de Cachoeiro de Itapemirim, incumbindo ao Poder Público Municipal:

I – coordenar a política municipal de Educação, organizar, manter e desenvolver os órgãos oficiais de seu Sistema de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II – exercer ação redistributiva em relação às suas unidades de ensino;

III – baixar normas complementares para seu Sistema de Ensino;

IV – criar, autorizar, credenciar e supervisionar as unidades de seu Sistema de Ensino;

Art. 2º - O Sistema Municipal de Ensino reger-se-á pela presente Lei e pelos seguintes instrumentos legais:

I – Constituição Federal;

II – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III – Constituição Estadual;

IV – Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

V – Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável ao ensino.

CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO

Art. 3º - A Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Art. 4º - Esta Lei disciplina a Educação que se desenvolverá, predominantemente, em unidades de ensino próprias, criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal e naquelas da iniciativa privada sob sua jurisdição.

Art. 5º - O Município, com a assistência técnica e financeira do Estado e da União, desenvolverá seu Sistema de Ensino, atuando prioritariamente, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

Art. 6º - “A Educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Art. 7º - “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta lei;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre educação escolar, o trabalho e as práticas sociais”.

Art. 8º - O ensino municipal obedecerá, ainda, aos seguintes princípios:

I - flexibilidade da organização e do funcionamento do ensino para atendimento às peculiaridades locais;

II - respeito às condições peculiares e inerentes do educando com oferta de ensino:

a) especializado, ao portador de necessidades educativas especiais.

b) noturno, ao aluno trabalhador;

III - valorização dos profissionais de ensino, garantindo, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

IV - remuneração dos profissionais do magistério público, fixada de acordo com a maior habilitação adquirida, independentemente do grau de ensino em que atue;

V - liberdade e autonomia para a organização estudantil;

VI - instituição de órgão colegiado nas unidades de ensino de todos os níveis, com participação nas suas decisões e com o objetivo de fiscalizar e avaliar o planejamento e a execução das ações educacionais nas unidades de ensino.

CAPÍTULO III DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Seção I

Do Dever do Poder Público Municipal

Art. 9º - É dever do Município, na área da Educação escolar pública, em regime de colaboração com a União e o Estado no que couber, garantir:

I - Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades educativas especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

III - atendimento gratuito em Centros de Educação Infantil (creches e pré-escolas), às crianças até seis anos de idade;

IV - padrões mínimos de qualidade de ensino, a partir de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem.

Seção II

Dos Direitos do Cidadão à Educação

Art. 10 - Compete ao Município, em regime de colaboração com o Estado e com assistência da União:

I - recensear a população em idade escolar para o Ensino Fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II – fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 11 - Em todas as esferas administrativas o Poder Público assegurará, em primeiro lugar, o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

Parágrafo único - Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o poder público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente de escolarização anterior.

Seção III Do Dever dos Pais

Art. 12 - É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças a partir dos sete anos de idade, no Ensino Fundamental.

TÍTULO II DA ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO I DA JURISDIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 13 - O Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim compreende:

I – uma Unidade Central que é a Secretaria Municipal de Educação;

II – Unidades Operacionais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal;

III – Unidades Operacionais de Educação Profissional;

IV – Instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;

V – Os Órgão municipais de Educação.

Parágrafo único - Os órgãos municipais de Educação compreendem:

a) a Secretaria Municipal de Educação;

b) os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Seção I Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, exerce as atribuições do Poder Público Municipal em matéria de Educação tendo como finalidade planejar, administrar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades dos órgãos competentes que lhe são subordinados, em articulação com as demais Secretarias Municipais e outros órgãos da esfera administrativa Estadual e Federal, por força de convênios ou decorrentes de legislação pertinente.

Parágrafo único – À Secretaria Municipal de Educação compete o desempenho das atribuições que lhe são cometidas na forma da Lei que dispõe sobre a estrutura político-administrativa do Município.

Seção II Dos Conselhos Municipais

Art. 15 – Como auxiliares ativos no gerenciamento da Educação, a Secretaria Municipal de Educação conta com o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Parágrafo único – O poder público municipal garantirá aos diversos Conselhos, as condições necessárias ao bom desempenho de suas funções.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Educação terá atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Secretário Municipal de Educação, de forma a assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da Educação no Município.

Art. 17 - Ao Conselho Municipal de Educação, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, compete:

I - manifestar-se sobre questões que abranjam mais de um nível ou modalidade de ensino;

II - assessorar o Secretário Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e medidas para aperfeiçoar o Sistema de Ensino, especialmente no que diz respeito à integração dos seus diferentes níveis e modalidades;

III - emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus Conselheiros ou quando solicitado pelo Secretário Municipal de Educação;

IV - manter intercâmbio com os Sistemas de Ensino de outros Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e Conselho Nacional de Educação;

V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de seu Sistema de Ensino

VI - analisar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional, no que diz respeito à integração entre os diferentes níveis e modalidades de Ensino;

VII - estabelecer critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro do Poder Público.

VIII - elaborar o seu Regimento, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 18 – O Conselho Municipal de Educação conta com o apoio necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único – O orçamento municipal consignará anualmente dotação própria para o funcionamento e manutenção do Conselho Municipal de Educação.

Seção III Das Unidades de Ensino

Art. 19 - As Unidades de diferentes níveis, que integram o Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I - públicas, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal, assim denominadas:

- a) Centros de Educação Infantil;
- b) Escolas Municipais de Ensino Fundamental;
- c) Escola Técnica de Cachoeiro de Itapemirim.

II – privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 20 - Os estabelecimentos de ensino que compõem o Sistema Municipal, respeitadas as normas comuns e as do sistema, têm a incumbência de:

I – “elaborar e executar seu plano de trabalho incluindo sua proposta pedagógica;

II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII – informar aos pais e responsáveis a frequência e o rendimento dos alunos, bem como a execução de seu plano de trabalho e proposta pedagógica;

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Educação garantirá a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira das Unidades de Ensino mantidas pelo Governo Municipal, em conformidade com as orientações por ela emanadas e as normas gerais de direito financeiro público.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO

Art. 22 - A gestão democrática será exercida nas Unidades de Ensino pertencentes ao Poder Público Municipal:

I – a partir da participação dos profissionais da educação;

II – a partir da comunidade escolar por meio dos Conselhos Escolares na elaboração do plano de trabalho e projeto pedagógico.

CAPÍTULO IV DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 23 - O Município, em regime de colaboração com o Estado e a União incumbir-se-á de:

I - elaborar o Plano Municipal de Educação;

II - estabelecer competências e diretrizes para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Profissional que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, assegurando a formação básica comum;

III - assegurar o processo nacional de avaliação do rendimento escolar no Ensino Fundamental e Educação Profissional, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

IV - definir com o Estado as formas de colaboração na oferta do Ensino Fundamental, de modo a assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos disponíveis;

V - elaborar e executar políticas e Planos Educacionais em consonância com as diretrizes e planos Estaduais e Nacionais de Educação;

VI - assegurar aos educandos com necessidades especiais a educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade;

VII - estabelecer o padrão mínimo de oportunidades educacionais para o Ensino Fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

TÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 24 - O Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim compreende a Educação Básica, formada pela Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação Especial e a Educação Profissional.

Art. 25 - A Educação Básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 26 - O Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim oferecerá a Educação Básica, estruturada na forma da lei, zelando pela formação do cidadão crítico, participante ativo e construtor de sua autonomia.

Art. 27 - Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Profissional, seguirão as Diretrizes Curriculares Nacionais, com a diversificação exigida pelas características regionais e locais da sociedade, cultura, economia e clientela do Município.

Art. 28 - O ingresso no Ensino Fundamental é obrigatório para crianças que tenham completado sete anos de idade, podendo ser aceitas as que tenham seis anos completos, caso a unidade de ensino ainda tenha vagas.

Parágrafo único – Na primeira série, caso haja maior número de candidatos que vagas, estas serão preenchidas por ordem decrescente de idade, com prioridade para as crianças mais velhas e as que tenham sete anos completos.

Art. 29- A movimentação dos alunos ao longo do período de escolarização, através de promoção, progressão, aceleração ou avanços, ou entre as unidades de ensino, mediante transferência ou intercomplementaridade, será feita em obediência às normas vigentes.

Seção I Da Educação Infantil

Art. 30 - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 31 - No Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim a Educação Infantil será oferecida em Centros de Educação Infantil, para crianças até os seis anos de idade observando-se o binômio educar e cuidar.

Parágrafo único - Os Centros de Educação Infantil, mantidos pelo Poder Público Municipal, visam, especialmente, a atender às mães que, por necessidade de trabalho, devem permanecer fora do lar.

Art. 32 - Na Educação Infantil, a avaliação será feita mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança em seus aspectos físico cognitivo e psico-social, sem qualquer objetivo de promoção, inclusive para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 33 - A instalação de Estabelecimentos de Educação Infantil, Creche, e Pré-Escola, obedecerá a normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, a saber:

I – as públicas serão criadas pelo poder público municipal e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.

II – as privadas dependem para seu funcionamento oficial de autorização prévia e posterior reconhecimento do Conselho Municipal de Educação.

Seção II Do Ensino Fundamental

Art. 34 - O Ensino Fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito, tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 35 - O Ensino Fundamental será organizado de acordo com as seguintes normas:

I – a carga horária mínima anual, os dias de efetivo trabalho escolar e a jornada escolar diária, terão como unidade o módulo/aula com a duração prevista em lei.

II – o Ensino Fundamental é presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

III - o Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das Unidades de Ensino Fundamental.

Art. 36 - O currículo do Ensino Fundamental é formado por uma base nacional comum, complementada por uma parte diversificada que atende às características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela do município de Cachoeiro de Itapemirim.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 37- A Educação Profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.

Art. 38– A Educação Profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Art.39– O conhecimento adquirido na Educação Profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Parágrafo único – Os diplomas de cursos de Educação Profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional.

Art. 40– As Escolas Técnicas e/ou Profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não, necessariamente, ao nível de escolaridade.

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 41 – Educação Especial é uma modalidade de educação escolar, oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único – Quando se fizer necessário, o Poder Público Municipal proverá serviços de apoio especializado, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

Art. 42 – Serão assegurados aos educandos com necessidades especiais:

I – técnicas, organização, currículos, métodos, e recursos educativos específicos para atender às suas necessidades;

II – terminalidade específica para aqueles que não puderam atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados em virtude de suas peculiaridades;

III – professores com especialização adequada para atendimento específico, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV – articulação com os órgãos afins, para oferta de Educação Especial para o trabalho.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 43 - A avaliação do Sistema Municipal de Ensino tem por objetivos:

I - acompanhar e controlar, de forma continuada, o funcionamento do Sistema para identificar as políticas educacionais bem sucedidas e as que necessitam de redefinição, tendo em vista a elevação do nível de qualidade da educação oferecida pelo Município;

II - localizar os pontos falhos do Sistema, verificando em que medida os procedimentos adotados, os pressupostos e as condições de operacionalização devem ser mantidos, aperfeiçoados ou mudados para garantir sua eficiência;

III - reforçar as ações pedagógicas bem sucedidas, substituir ou reorientar as deficientes com vistas ao contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;

IV - estabelecer os padrões de desempenho mais adequados à clientela, e às condições locais, mantendo a qualidade do ensino, como garantia do sucesso e permanência do aluno na Escola.

V - analisar os resultados da avaliação do rendimento escolar, tomados como um dos melhores indicadores da eficiência do Sistema de Ensino, evidenciando se houve o domínio das competências básicas ao aprendizado do aluno, objetivo maior do Sistema.

Art. 44- A avaliação do Sistema Municipal de Ensino compreenderá, em diferentes níveis:

I - a verificação individual do aproveitamento escolar;

II - a verificação do rendimento da escola, em termos do desempenho dos profissionais da educação;

III - a produtividade do Sistema como um todo.

Art. 45- A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

I - a avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, preponderando os resultados alcançados durante o ano letivo, nas atividades escolares;

II - possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

III - possibilidade de avanços nos cursos e nas séries, mediante verificação do aprendizado;

IV - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

V - estudos de Recuperação realizados paralelamente ao ano letivo para os alunos de baixo rendimento escolar; conforme as normas definidas pelo sistema;

VI - frequência controlada, a cargo da Escola na forma regimental, de acordo com as normas próprias do Sistema, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação.

TÍTULO IV DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I DOS DOCENTES

Art. 46- Os profissionais que atuarão na Educação Básica devem ser qualificados em curso de Licenciatura, com graduação plena.

Parágrafo único –O exercício do magistério na Educação Infantil e no primeiro ciclo do Ensino Fundamental poderá estar a cargo de profissionais formados em nível médio na modalidade Normal.

Art. 47- As funções de Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional serão exercidas por profissional qualificado, graduado em Pedagogia ou Pós-graduado em curso específico.

Art. 48- A investidura em cargo do magistério oficial do Município dependerá de habilitação em concurso de provas e títulos, na forma da lei.

Art. 49- Aos docentes incumbe:

I – “participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino onde estiver atuando;

II - elaborar e cumprir seu Plano Anual de Trabalho, que deve ser coerente com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III – zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI – colaborar com atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade”.

Art. 50 - O pessoal de magistério é regido por lei própria, onde se definem os critérios de valorização profissional, estando assegurados:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - piso salarial profissional;

III - progressão funcional baseada na titulação e/ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

IV - jornada semanal incluindo atividades de docência, horas de estudo, planejamento, avaliação e recuperação do aluno, dentre outras;

V - condições adequadas de trabalho.

CAPÍTULO II DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 51 – A função de Diretor será exercida por profissionais da Educação com a habilitação compatível à modalidade de ensino oferecida pela Unidade.

TÍTULO V DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Art. 52 - Serão recursos públicos destinados à educação, aqueles previstos em Lei.

Art. 53 - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

Art. 54- Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das Unidades de Ensino mantidas pelo poder público municipal, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI- amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 55- Não se constituirão em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às Unidades de Ensino, mantidas pelo poder público municipal, ou, quando efetivada fora do sistema municipal de ensino, que não vise, precipuamente ao aprimoramento de sua qualidade ou sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 56 - As receitas e as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços gerais do Poder Público assim como nos relatórios definidos em lei.

Art. 57- Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento dos dispositivos constitucionais pertinentes à matéria.

Art. 58- A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados não poderá ser exercida em favor do Município se o número de vagas oferecidas, na área de ensino de sua responsabilidade, for inferior à sua capacidade de atendimento.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59- A reestruturação da Educação Básica do Município, nos níveis fundamental e médio, será realizada progressivamente, de acordo com as políticas educacionais contidas no Plano Municipal de Educação.

Art. 60 - O Município, até o final da Década da Educação, compromete-se a:

I – universalizar o atendimento escolar, nos limites da capacidade de sua rede física;

II - realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação à distância.

III - integrar todas as unidades de Ensino Fundamental de seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar, nos termos da legislação em vigor.

Art. 61 - O Conselho Municipal de Educação poderá autorizar experiências pedagógicas, nos termos da legislação vigente, para assegurar a validade dos estudos assim realizados.

Art. 62 - As unidades de ensino adaptarão seus Estatutos e Regimentos às normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 63 - Os Estabelecimentos de Educação Infantil existentes ou que venham a ser instituídos deverão integrar-se, dentro dos prazos legais, ao Sistema Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 64 - O Sistema Municipal de Ensino estabelecerá as normas disciplinando a realização de estágios dos alunos regularmente matriculados na Educação Profissional.

Art. 65 - Os atuais cargos de magistério com jornada semanal de vinte horas, serão, gradativamente, extintos por vacância do cargo.

Art. 66 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4963

DENOMINA SEGUNDA ETAPA DA LINHA VERMELHA, LIGANDO A ESTAÇÃO FERROVIÁRIA AO BAIRRO CORONEL BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**DR. UBALDO CAETANO GONÇALVES**” a avenida ligando a antiga Estação Ferroviária ao Bairro Coronel Borges (2ª etapa da Linha Vermelha).

Art. 2º - Altera-se o Art. 1º da Lei nº 4875, de 22 de dezembro de 1999, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica criado o Centro de Educação para Portadores de Necessidades Especiais de Cachoeiro de Itapemirim-CEPNECI, localizado no Bairro São Geraldo, nesta cidade”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.241

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.707/98, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO, ainda, a importância do referido Conselho para o prosseguimento dos trabalhos realizados pelo Município quanto ao desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida de seus cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim, sendo integrado pelos seguintes nomes:

I – SÍLVIO FERREIRA (Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), tendo como suplente **JOSÉ SEBASTIÃO MOURA**.

II – JOSÉ PARADELA NETO (Representante da FAMMOPOCI (Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim), tendo como suplente **MAURÍCIO LUIZ DALCIO**.

III – FÁBIO CORRÊA GONÇALVES (Representante da AABRI – Associação dos Amigos da Bacia do Rio Itapemirim), tendo como suplente **UBIRACY MARQUES DA SILVA**.

IV – ROBERTO BRAVO M. PINHEIRO (Representante do SINDIROCHAS – Sindicato da Indústria de Extração e Beneficiamento de Mármore, Granitos Ornamentais, Cal e Calcário da Região Espírito-santense), tendo como suplente **MARCOS HENRIQUE GUIDI**.

V – ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA (Representante do SINDIMÁRMORE- Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Mármore, Granito e Calcário do Espírito Santo), tendo como suplente **GILDO ABREU**.

VI – JOSÉ AFONSO COELHO (Representante da ACISCI – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim), tendo como suplente **RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO**.

VII – MARLENE DUARTE SOUZA (Representante da SEME – Secretaria Municipal de Educação), tendo como suplente **ELIZABETE MARTINS**.

VIII – ELIEL ALVES MOULIN (Representante da Secretaria Municipal de Saúde), tendo como suplente **MARCOS BAZONI HATUM**.

IX – HAROLDO OLIVEIRA GOMES (Representante da SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural), tendo como suplente **WALMIR RIBEIRO DOS SANTOS**.

X – OSEAS GRIPP SILVEIRA (Representante da SEMSUR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos), tendo como suplente **VERA JORDINA GUIO DE AZEVEDO**.

XI – 2º SGT PM RICARDO SANT'ANA (Representante da Companhia de Polícia Ambiental), tendo como suplente o **3º SGT ADÃO SILVA**.

XII – GIRLEI WALTER SILVA (Representante do IDAF – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo), tendo como suplente **ROBERTO COLODETE**.

XIII – ANTONIO CARLOS BRANDÃO DE ALENCAR (Representante da Citágua – Águas de Cachoeiro S/A.), tendo como suplente **MÔNICA MARIA PERIM DE ALMEIDA**.

XIV – JONAS RENATO R. CABRAL (Representante do SINDAEMA – Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Espírito Santo), tendo como suplente **GEBRAN EMÍLIO DE COSTA OLIVEIRA**.

XV – FERNANDO JOSÉ LIRA DE ALMEIDA (Representante do Ministério Público), tendo como suplente **JEFFERSON VALENTE MUNIZ**.

XVI – ELIAS ASSAD NETO (Representante dos Diretórios Estudantis escolhido por eleição dos membros envolvidos), tendo como suplente **JOANA D'ARCK CAETANO**.

XVII – LUIZ HENRIQUE ANTUNES ALÓCHIO (Representante da PGM – Procuradoria Geral do Município), tendo como suplente **MIRTES SANTOS MACHADO**.

XVIII – ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES (Representante da Câmara Municipal), tendo como suplente **BRÁZ ZAGOTTO**.

XIX – LUIZ FELIPE DAVID MARIN (Representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim), tendo como suplente **MIGUEL BASSUL CERQUEIRA**.

XX – JOCELY DE OLIVEIRA (Representante do SITIMECI – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Sul do Estado do Espírito Santo), tendo como suplente **JUAREZ BRITES**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de janeiro de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 12.244

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal No 4.871, Art. 5o, item I de 13/12/99,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.044.300,00 (dois milhões, quarenta e quatro mil e trezentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Gerencia Municipal de Cachoeiro de Itapemirim			
03.07.020.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.000,00
03.07.020.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
03.07.020.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural			
04.14.075.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.800,00
Secretaria Municipal de Educação			
08.07.025.1.015	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Cultura			
08.48.247.2.001	3.1.3.1.01	REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS	R\$ 5.000,00
08.48.247.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
Fundo de Manutenção do Teatro Rubem Braga			
08.48.247.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.000,00
Secretaria Municipal de Saúde			
13.75.428.2.047	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 20.000,00
13.75.429.1.098	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 408.000,00
13.76.448.1.050	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 110.000,00
Fundo Municipal de Saúde			
13.75.031.2.037	3.2.3.1.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 5.000,00
13.75.428.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.265.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social			
15.81.486.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
15.81.486.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 12.000,00
15.81.486.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 8.000,00
15.81.486.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 7.000,00
Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente			
15.81.483.2.001	3.1.3.1.01	REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS	R\$ 20.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
15.81.483.2.001	3.1.3.1.01	REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS	R\$ 15.000,00
15.81.483.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 10.000,00
TOTAL.....			R\$ 2.044.300,00

Art. 2º- O recurso a ser utilizado para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente da Anulação de dotação orçamentaria nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, III, da Lei Federal no 4.320/64, conforme segue:

Gerencia Municipal de Cachoeiro de Itapemirim			
03.07.020.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 12.000,00
03.07.020.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00

Secretaria Municipal de Educação			
08.44.205.1.080	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Cultura			
08.48.247.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 5.000,00
08.48.247.1.027	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 25.000,00
08.48.247.1.028	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 25.000,00
08.48.247.1.083	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 25.000,00
08.48.247.1.026	4.2.1.0.01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 25.000,00

Fundo de Manutenção do Teatro Rubem Braga			
08.48.247.2.001	3.1.3.1.01	REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS	R\$ 2.000,00
08.48.247.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 2.000,00
08.48.247.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 9.000,00

Secretaria Municipal da Indústria Comércio e Turismo			
11.62.346.1.038	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00
11.62.346.1.038	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 700.000,00
11.65.364.1.040	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 40.000,00
11.65.364.1.041	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 40.000,00
11.65.364.1.042	4.2.1.0.01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Saúde			
13.75.428.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 20.000,00
13.75.031.2.035	3.2.3.1.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 5.000,00
13.75.031.1.044	4.3.3.1.01	AUXÍLIOS P/DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 300.000,00

Fundo Municipal de Saúde			
13.75.428.1.084	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00
13.75.428.1.084	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável			
13.77.460.1.051	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00
13.77.460.1.051	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Ação Social			
13.78.472.2.038	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 20.000,00
15.81.486.1.059	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 48.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social			
15.81.486.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 8.000,00
15.81.486.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
15.81.031.2.039	3.2.3.1.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 15.000,00
15.81.031.2.039	3.2.3.1.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 12.000,00

Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente			
15.81.483.1.064	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
15.81.483.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
15.81.031.2.044	3.2.3.1.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 10.000,00
15.81.031.1.063	4.3.3.1.01	AUXÍLIOS P/DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Transportes

16.88.534.1.067	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 265.000,00
16.91.571.1.068	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00
16.91.575.1.073	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00
16.91.570.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 7.300,00

Secretaria Municipal de Interior			
16.88.534.1.078	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 2.044.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16/02/2000

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.281

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei nº 4766/99, de 29 de abril de 1999, resolve

Nomear **LUCIÁ SAMPAIO** para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral do Teatro Municipal "Rubem Braga", Símbolo CC. 2, a partir desta data, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 12.294

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.440, de 20 de novembro de 1997, resolve

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de Habilitação em Concurso Público, conforme consta no Edital nº 001/97, os concursados relacionados abaixo, para ocuparem a função de Oficial Administrativo, de acordo com a Lei nº 4.440/97, a partir de 10 de março de 2000.

OFICIAL ADMINISTRATIVO	
1.	JAILTON ALVES PEDROSO
2.	LÍVIA VIEIRA DE MENDONÇA
3.	RICARDO GANDINI LUGÃO

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 12.297

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 12.170/99, de 09.11.99, resolve

Tornar sem efeito o Decreto nº 7.753, de 30.10.90, referente à servidora *DJALVA CYPRIANO ATTANAZIO*.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 12.298

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 4º do art. 1º do Decreto nº 11.841, de 12.04.99, aprova o seguinte

REGIMENTO INTERNO**DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREÇOS****CAPÍTULO I**
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Preços, órgão de aconselhamento do Prefeito Municipal, compõe-se de 19 (dezenove) membros efetivos, sendo um representante e respectivo suplente, de cada um dos seguintes órgãos :

- I. Secretaria Municipal de Obras;
- II. Procuradoria Geral do Município;
- III. OAB – Subseção de Cachoeiro de Itapemirim;
- IV. PROCON Municipal;
- V. Empresa Concessionária dos Serviços Públicos de Água e Esgotos;
- VI. Empresa Concessionária dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano;
- VII. Associação dos Taxistas do Sul do Estado do Espírito Santo;
- VIII. FAMMOPOCI;
- IX. ACISCI – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim;
- X. CDL – Clube de Dirigentes Lojistas;
- XI. Sindicato Pró-Varejo;
- XII. Shopping Cachoeiro;
- XIII. Junta Comercial de Cachoeiro de Itapemirim;
- XIV. Lions Clube Princesa do Sul;
- XV. Rotary Clube;
- XVI. Sindicato dos Trabalhadores;
- XVII. Loja Maçônica Fraternidade e Luz;
- XVIII. Loja Maçônica Universal V;
- XIX. Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

§ 1º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Preços serão indicados pelos respectivos órgãos representados neste Conselho e nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução ao cargo por mais um período.

§ 2º - O cargo de Conselheiro não será remunerado, considerado o seu exercício (serviço público relevante).

§ 3º - Perderá o mandato, automaticamente, o Conselheiro que faltar, sem justificativa idônea, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas, no período de um ano.

§ 4º - Não será considerada falta a ausência do Conselheiro, se presente à reunião seu respectivo suplente.

Art. 2º - O Conselheiro poderá solicitar, mediante requerimento ao Presidente do Conselho, licença para tratamento de saúde ou para tratar de interesses particulares inadiáveis.

Parágrafo único – Em caso de licença superior a 2 (dois) meses, o respectivo suplente assumirá o cargo, até o término da licença.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Preços, entre outras matérias correlatas, as seguintes atribuições :

I - Fixar, reajustar e fiscalizar, nos termos da lei, e sempre que provocado, as tarifas de todos os serviços públicos municipais concedidos, permitidos ou autorizados, especialmente as tarifas dos serviços de transporte coletivo urbano, táxis, água e esgoto, a serem referendadas pelo Prefeito Municipal;

II – avaliar, semestralmente, a qualidade dos serviços públicos municipais, remetendo o devido Relatório ao Prefeito Municipal, para que este adote as providências necessárias;

III – dar parecer sobre as reclamações dos usuários relativas à política tarifária do Município e à prestação dos serviços públicos municipais;

IV – dar parecer, por solicitação do Prefeito Municipal, sobre questões relativas aos serviços públicos municipais;

V – sugerir ao Prefeito Municipal medidas necessárias aos interesses dos usuários, no sentido de aprimoramento dos serviços públicos municipais prestados sob a forma de concessão, permissão ou autorização;

VI – apurar os custos dos serviços públicos municipais para servir de base à fixação ou reajustamento das tarifas, com critérios justos para as empresas prestadoras dos serviços e para os usuários;

VII – elaborar e alterar o Regimento Interno do Conselho, submetendo-o ao referendo do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – Na fixação ou reajustamento das tarifas dos serviços públicos municipais concedidos, permitidos ou autorizados, o Conselho, sempre que possível, dará tratamento diferenciado às classes de menor poder aquisitivo.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º - São dirigentes do Conselho Municipal de Preços :

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;

Art. 5º - Compete ao Presidente :

- I – presidir, dirigir e administrar o Conselho;
- II – representar o Conselho perante as Autoridades Públicas federais, estaduais e municipais, em Juízo e fora dele;
- III – convocar os Conselheiros para as sessões extraordinárias, com 3 (três) dias, no mínimo, de antecedência, através de ofício, especificando a pauta da reunião, salvo se a convocação ocorrer durante sessão ordinária;
- IV – distribuir os processos entre os Conselheiros, para estudo e parecer;
- V – dar posse ao suplente, no caso de vaga do cargo;
- VI – organizar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VII – abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
- VIII – verificar se há "quorum" para deliberação do Conselho;
- IX – determinar a leitura da Ata e das comunicações dirigidas ao Conselho;
- X – assinar a Ata, uma vez aprovada, juntamente com todos os membros presentes à reunião;
- XI – manter a ordem dos trabalhos, advertindo os Conselheiros que infringirem normas do Regimento Interno;
- XII – conceder a palavra aos Conselheiros, não consentindo divagações ou debates estranhos à matéria em julgamento;
- XIII – declarar findo o prazo facultado ao Conselheiro para fazer uso da palavra;
- XIV – colocar as matérias em discussão e votação, após verificação do "quorum";
- XV – votar nos casos em que houver empate;
- XVI – anunciar o resultado das votações;
- XVII – encaminhar as decisões do Conselho ao Prefeito Municipal;
- XVIII – decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração do Conselho, se omissas o Regimento Interno;
- XIX – mandar anotar os precedentes regimentais para a solução de casos análogos;
- XX – designar relator para o estudo preliminar de matérias de sua competência ou que lhes forem submetidas pelo Prefeito Municipal;

XXI – assinar e enviar ao Prefeito Municipal o Relatório semestral sobre a qualidade dos serviços públicos municipais;

XXII – enviar ao Prefeito Municipal, com o devido parecer, os processos oriundos de reclamações dos usuários, e outros expedientes sujeitos à decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal;

XXIII – convocar o membro suplente em caso de licença do membro efetivo;

XXIV – convocar o seu próprio substituto, quando precisar ausentar-se ou não puder comparecer à reunião do Conselho;

XXV – conceder licença ao Conselheiro que a solicitar nos casos previstos neste Regimento;

XXVI – declarar a perda do mandato do Conselheiro nos casos previstos neste Regimento, comunicando ao Prefeito Municipal, para fins de nomeação do novo membro;

XXVII – praticar todos os atos necessários ao andamento normal dos trabalhos do Conselho, inclusive requisitar servidores para a Secretaria do Conselho.

Parágrafo único – O representante da Secretaria Municipal de Obras será Presidente nato do Conselho e o Vice-Presidente será o Procurador Geral do Município.

Art. 6º - Compete ao Vice-Presidente assumir a Presidência do Conselho nas ausências e impedimentos do Presidente, quando exercerá as atribuições regimentais próprias deste.

Art. 7º - Compete ao Secretário :

- I – a coordenação dos trabalhos da Secretaria e de todos os procedimentos inerentes à função;
- II – manter sob sua guarda e responsabilidade os Livros, processos, documentos, correspondências e demais materiais do Conselho;
- III – organizar as pastas com todas as leis municipais, estaduais e federais pertinentes às atribuições do Conselho;
- IV – promover a entrega da correspondência;
- V – controlar a distribuição de processos e outros expedientes aos Conselheiros, por determinação do Presidente do Conselho, e cobrar a sua devolução no prazo regimental;
- VI – lavrar, assinar e ler as Atas das reuniões do Conselho;
- VII – representar ao Presidente contra servidores da Secretaria por atos contrários à lei ou ao Regimento Interno;
- VIII – manter atualizados os Livros de Atas, de Protocolo e de Comparecimento dos Conselheiros;
- IX – assessorar o Presidente nas reuniões do Conselho;
- X – preparar os expedientes a serem assinados pelo Presidente e remetê-los aos seus destinatários;
- XI – cumprir as determinações do Presidente.

§ 1º - O cargo de Secretário será exercido por servidor público municipal, com título de nível superior completo, de livre escolha do Prefeito Municipal.

§ 2º - O Secretário será substituído, em suas faltas eventuais, por um Conselheiro escolhido pelo Presidente.

Art. 8º - São atribuições dos Conselheiros:

I – participar de todas as discussões e votações sobre as matérias submetidas ao Conselho;

II – apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

III – propor regime de urgência para discussão e votação de qualquer matéria

IV – comparecer às reuniões na hora prefixada;

V – desempenhar com zelo as funções para as quais for designado;

VI – relatar, dentro do prazo, os processos que lhe forem distribuídos;

VII – respeitar às normas regimentais;

VIII- assinar as Atas das reuniões do Conselho às quais comparecer;

IX – apresentar retificações ou impugnações das Atas;

X – justificar seu voto, quando for o caso;

XI – apresentar à apreciação do Conselho quaisquer questões relacionadas com suas atribuições.

Art. 9º - É vedado aos Conselheiros:

I – usar da palavra sem autorização do Presidente, ou com finalidade diversa da matéria em discussão;

II – falar sobre matéria vencida;

III – ultrapassar o tempo regimental para uso da palavra;

IV – deixar de atender às advertências do Presidente do Conselho.

**CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES**

Art. 10 - As reuniões do Conselho serão bimestrais e realizar-se-ão na sede da Prefeitura Municipal, na primeira terça-feira do mês, às 17:00 horas, salvo motivo de força maior, quando será transferida para outra data, previamente comunicada aos Conselheiros.

Art. 11 – As reuniões serão:

I – ordinárias, nos dias, local e horário previsto no artigo anterior;

II – extraordinárias, convocadas pelo Presidente do Conselho, por deliberação própria ou a pedido da maioria absoluta de seus membros ou do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – As convocações para as reuniões extraordinárias do Conselho serão feitas por escrito, com informação sobre o dia, hora e local da reunião e pauta das matérias que serão apreciadas.

Art. 12 – As reuniões do Conselho realizar-se-ão obedecidos os seguintes critérios:

I – Para discussão de matérias, o *quorum* exigido será, 2/3 (dois terços) de seus membros. Não havendo *quorum*, transcorridos 10 (dez) minutos, far-se-á 2ª (segunda) chamada e havendo um mínimo de 6 (seis) membros realizar-se-á a reunião.

Parágrafo único – Não havendo o *quorum* mínimo exigido em 2ª (segunda) chamada, o Presidente do Conselho

convocará nova reunião, que se realizará no prazo mínimo de três dias e máximo de cinco dias.

II – Nas reuniões destinadas a votação de matérias, o *quorum* exigido, será 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo as deliberações aprovadas pelo voto da maioria absoluta.

Art. 13 – A convite do Presidente ou por indicação de qualquer membro, desde que aprovada pelo Conselho, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz mas sem voto, representantes de órgãos públicos, bem como outras pessoas cuja participação seja considerada útil ao esclarecimento de questões de competência do Conselho.

**CAPÍTULO V
DA ORDEM DOS TRABALHOS**

Art. 14 – A ordem dos trabalhos será a seguinte :

I – leitura, votação e assinatura da Ata da reunião anterior;

II – expediente;

III – comunicações ao Presidente do Conselho;

IV – Ordem do Dia.

Parágrafo único – A leitura da Ata poderá ser dispensada se a cópia da mesma houver sido distribuída, previamente, aos Conselheiros.

Art. 15 – O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos e expedientes de interesse do Conselho.

Art. 16 – A Ordem do Dia destina-se a discutir e votar as matérias em pauta.

Art. 17 – A discussão das matérias em pauta terá início com a leitura do parecer do Relator.

Parágrafo único – Nas discussões, cada Conselheiro poderá falar sobre o assunto por, no máximo, dez minutos, com exceção do Relator, que poderá dar tantos esclarecimentos quantos forem solicitados.

Art. 18 – Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 19 – As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

§ 1º - A votação simbólica realizar-se-á conservando-se sentados os membros que aprovam e de pé os que desaprovam a proposição em julgamento.

§ 2º - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo cada membro do Conselho responder "Sim" ou "Não", conforme for favorável ou contrário à aprovação da matéria.

§ 3º - A votação nominal será a regra geral para as votações, somente sendo simbólica por decisão da maioria dos presentes.

Art. 20 – Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos membros votaram favoravelmente à proposição, quantos desaprovaram e quantos se abstiveram de votar.

Parágrafo único – Havendo dúvida quanto ao resultado da votação, o Presidente deverá repetir a votação.

Art. 21 – É vedado o voto por procuração.

Art. 22 – Ao final das votações é facultado aos Conselheiros fazerem declaração de voto, que deverá constar em Ata.

Art. 23 – Antes de iniciada a discussão das matérias em pauta, o Presidente do Conselho fará a distribuição dos processos aos Conselheiros, mediante sorteio, garantindo a igualdade numérica na distribuição.

§ 1º - O Relator terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento, para devolver o processo com o devido parecer.

§ 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado, por prazo não superior a 10 (dez) dias, a critério do Presidente.

CAPÍTULO VI DAS DECISÕES

Art. 24 – As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta, presentes 2/3 (dois terços), no mínimo, de seus membros.

Parágrafo único – O Presidente do Conselho somente votará em caso de empate na votação.

Art. 25 – As decisões do Conselho serão apresentadas através de Pareceres, Relatórios, Moções e Resoluções.

Parágrafo único – As decisões do Conselho serão registradas em Ata.

Art. 26 – Após aprovada a redação final das decisões do Conselho, serão estas enviadas ao Prefeito Municipal para os fins de direito.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – O mandato dos atuais Conselheiros terminará no dia 31 de março de 2.000, podendo ser reconduzidos ao cargo por mais um período.

§ 1º - Os órgãos de direito privado representados no Conselho Municipal de Preços comunicarão, através de ofício, até o dia 15 de março anterior ao término do mandato de seus respectivos representantes, o nome do novo representante efetivo e respectivo suplente, para que sejam nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Os membros do Conselho, exceto os atuais, tomarão posse no dia 1º de abril dos anos pares.

Art. 28 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento serão resolvidas na forma dos incisos XVIII e XIX do art. 5º deste diploma.

Art. 29 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.001, de 05 de julho de 1999.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.299

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Exonerar, a pedido, **JOSÉ CARLOS AMARAL**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CC.1, a partir de 31 de março de 2000, tornando sem efeito o Decreto 10.433/97.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.300

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 09/2000, de 19.01.2000, seq. 3-765/2000, da SEME, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº **12.003**, de 05.07.99, que nomeou **NELSON GOMES DA SILVA JÚNIOR** para exercer o cargo de Diretor do Sub Programa de Educação para o Trabalho – CAIC “José Horácio Costa Aboudib” – 2ª Categoria, a partir de 01 de janeiro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.301

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando Seq. 2-3102/1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, com a finalidade de apurar denúncia contra o **Dr. JOSÉ MARIA CASAGRANDE**, Médico VI A 11 A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão será integrada pelos servidores municipais: Elisa Barreto dos Santos Darós (Chefe da Divisão de Enfermagem), Izabel Poletto Nunes (Chefe da Divisão de Medicina de Urgência) e José Luiz Alves Lima (Diretor do Departamento de Assistência Odontológica), sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Na forma do Artigo 3º - Parágrafo Único da Lei nº 4.891, de 29.12.99, a Comissão terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da instauração da sindicância, para apresentar relatório conclusivo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 026/200.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N º 12.302

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Exonerar, a pedido, **ELIAS ABREU DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotado na Secretaria Extraordinária de Auditoria Geral, a partir de 01 de março de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N º 12.303

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Exonerar, a pedido, **JUAREZ TAVARES MATTA JÚNIOR**, do cargo de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 01 de fevereiro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N º 12.304

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Exonerar, por motivo de falecimento, **ZAMITH CORRÊA DA SILVA**, do cargo de Chefe da Divisão de Fabricação e Extração, Símbolo CSV – CD, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 15 de fevereiro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N º 12.305

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear **ROSANA APARECIDA PATUSSI PANCINI** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotado na Secretaria Extraordinária de Auditoria Geral, a partir de 01 de março de 2000 a 31 de maio de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N º 12.306

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear **VILSON FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotado na Secretaria Extraordinária de Articulação Comunitária, a partir de 01 de março de 2000 a 31 de maio de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N º 12.307

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Art. 1º - O vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de Advogado, em exercício na Procuradoria Geral do Município, fica fixado em R\$ 1.687,50 (hum mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente à 271,74 UPVs.

Art. 2º - O vencimento inicial dos cargos de Engenheiros: Civil, Agrimensor, Elétrico, Mecânico, Agrônomo e Arquitetos, fica fixado em R\$ 1.088,00 (hum mil e oitenta e oito reais), correspondente à 175,21 UPVs.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N º 12.308

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o mem. nº 117/2000, de 13.03.2000, seq. 2-828/2000, da SEME, resolve

Exonerar, por abandono, a partir de 11 de fevereiro de 2000, **LEONARDO LUMBRERAS RANGEL**, do cargo efetivo de Oficial Administrativo II V A 09 A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através do Decreto nº 12.264, de 09.02.2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N º 12.309

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Art. 1º - Nomear **SANDRA NOVAES COELHO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CC.2, na Assessoria Executiva do Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de março de 2000 a 30 de junho de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial parte do Decreto nº 12.238, de 20 de janeiro de 2000, referente à mesma.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N º 12.310

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o prazo legal de desincompatibilização de que trata a Legislação Eleitoral, resolve

Exonerar, a pedido, dos respectivos cargos a que respondem, a partir de 31 de março de 2000, os servidores relacionados em anexo.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 12.310, DE 17/03/2000

SERVIDOR	FUNÇÃO
Álvaro Scalabrin	Secretário Municipal da Criança e do Adolescente (CC.1)
Antônio Cézar Ferreira	Secretário Extraordinário para Projetos Especiais (CC.1)
Antônio Rizzo Moreira dos Santos	Administrador Regional (CC.2) – Gerência Municipal
Camilo Luiz Viana	Secretário Municipal de Agricultura e Des. Rural (CC.1)
Elias José Sartori	Administrador Regional (CC.2) – GERÊNCIA MUNICIPAL
Epiphânio Cândido Gasparini	Assessor Especial (CC.3) – SEAC
Helle'Nice Ferraço Nassif	Secretário Municipal de Educação (CC.1)
Jathir Gomes Moreira	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (CC.1)
José Borges	Secretário Municipal de Cultura (CC.1)
José Carlos Amaral	Secretário Municipal de Serviços Urbanos (CC.1)
José Ildo Goulart	Secretário Extraordinário de Auditoria Geral (CC.1)
Maria Beatriz Correia Almeida Souza	Assessor Especial (CC.3) – SEMCA
Rubens Ferreira	Chefe de Divisão de Segurança (CSV – CD) – SEMSET
Sidney Costa	Secretário Municipal de Interior (CC.1)
Solimar Ferreira Simplício	Assessor Especial (CC.3) – SEHAB

DECRETO N º 12.311

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando nº 048/2000, de 28.02.2000, seq. 2-603/2000, da SEMEL, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 12.205, de 03.12.99, que nomeou **IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA BASTOS** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, até 30 de junho de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N º 12.312

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 12.272, de 18.02.2000, que cria a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA para apurar denúncias contra o servidor Édio Fornazier Filho, no período de 30 (trinta) dias a partir de 19.03.2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 12.313

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 12368/99, de 12/11/99,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, com a finalidade de apurar denúncia contra a servidora **LILIAN PAINEIRAS SIMÕES SILVA**, Professor PEI A I IV A 07 A, com atividades no CEI “Sirda Rocha dos Santos”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão será integrada pelos servidores municipais: Cláudia Ribeiro de Moraes Marcelino da Silva (Diretor do Departamento de Educação), Cristina Lens Bastos Vargas (Chefe da Divisão de Educação Infantil) e Carla Andressa da Silva (Professor PEI C IV), sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Na forma do Artigo 3º - Parágrafo Único da Lei nº 4.891, de 29.12.99, a Comissão terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da instauração da sindicância, para apresentar relatório conclusivo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 12.314

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DECLARAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL (DIA) E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, com base no disposto no art. 25 da Lei nº 4366, de 05 de setembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades potencial ou efetivamente, poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, é obrigatório Consulta Prévia acompanhada da Declaração de Impacto Ambiental - D.I.A., assinada por profissional habilitado pelo órgão competente e responsável pelo projeto, com as seguintes informações:

I. esclarecer se o empreendimento e atividade terá, apenas, impacto local, se estão localizadas em áreas de proteção ambiental ou se atingirá áreas de outros municípios;

II. descrever o local e seu entorno, considerando o meio físico, o meio biológico e o meio sócioeconômico;

III. descrever os possíveis impactos ambientais a curto, médio e longo prazo;

IV. informar as medidas previstas para minimizar ou corrigir os impactos negativos.

Art. 2º - Das empresas já instaladas e/ou em operação no Município, não licenciadas ou, mesmo que licenciadas, causarem impacto ambiental, poderá ser exigida a Declaração de Impacto Ambiental - D.I.A., nos termos previstos no “caput” e inciso do art. 1º.

Parágrafo único - Neste caso, a Declaração de Impacto Ambiental deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da **Notificação**, sob pena da empresa notificada sofrer as sanções previstas em lei.

Art. 3º - A SEMMADES, após análise do D.I.A., se concluir que o empreendimento e/ou atividade causará, apenas, impacto local, autorizará a empresa a requerer a licença ambiental necessária.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 12.315

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Seq. 2-355/2000, da SEMMADES, resolve

Art. 1º - Nomear **NYLCIMAR DA PENHA NASCIMENTO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação Ambiental e Documentação, Símbolo CSV-CD, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 20 de março de 2000 a 31 de maio de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 12.167/99, referente a servidora citada no artigo anterior.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.316

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Exonerar, a pedido, do cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo CC.1, **MARCÍLIO MASSAD PERSICI**, a partir de 03 de abril de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.317

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear **MARCELO SANTOS MOURA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 03 de abril de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.318

CRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADES A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica criada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADES – a Comissão Especial e Multidisciplinar para elaboração do Código Municipal de Meio Ambiente, composta pelos seguintes membros:

- Dr. Girley Walter Silva – Engenheiro Florestal (IDAF);
- 2º Sgt. PM Ricardo Sant’Anna (Cia. de Polícia Ambiental);
- Dr. José Arnaldo de Alencar – Engenheiro Agrônomo (EMCAPER);

- Alexandre Bastos Rodrigues – Vereador (Câmara Municipal);
- Dr. Luiz Henrique Antunes Alóchio – Advogado (PGM);
- Drª Adriana Guimarães Bosio – Advogada (SEMMADES);
- Dr. Fábio Correa Gonçalves – Engenheiro Florestal (AABRI);
- Dr. Arísio Novaes Rangel – Advogado (SEMMADES);
- Dr. Marcelo Bueno Silva – Engenheiro Agrônomo (SEMMADES);
- Drª Maria Helena Alves – Engenheira Civil (SEMMADES);
- Dr. Fernando José Lira de Almeida – Promotor de Justiça (M.P);
- Dr. Roberto Bravo Marques Pinheiro – Geólogo (SINDIROCHAS).

Art. 2º - A coordenação da presente comissão será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMADES), que terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste Decreto, para apresentar o anteprojeto do Código Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.320

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Exonerar, a pedido, **HELOISA CÉLIA VENTURA DE SOUZA**, da função gratificada de Chefe da Divisão de Expediente e Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de março de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.321

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Licitação dos seguintes servidores:

- Dr. Wesley de Oliveira Louzada Bernardo

- Delcinéia Rodrigues da Silveira
- Celso Gomes
- Josiane Pansini Felipe Pedrosa
- George Macedo Vieira
- Adalberto Lopes Pinheiro

Art. 2º - A Comissão instituída pelo artigo primeiro, será presidida pelo Dr. Wesley de Oliveira Louzada Bernardo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 12.322

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear **SIDNEY COSTA** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Interior, Símbolo CC.1, a partir desta data até 30 de maio de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei .

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 089/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no Memorando 112/2000, de 08.03.2000, seq. 2-696/2000, resolve

Designar **FERNANDO PINHEIRO CALIXTO**, Técnico em Informática V B 10 A, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SRHP , para substituir LUIZ CARLOS BINDACO, Oficial Administrativo III V B 10 E, na função gratificada de Chefe da Divisão de Administração de Cargos e Salários, Símbolo FG.2, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de março de 2000, por motivo de férias regulamentares, assegurando ao substituto a percepção da gratificação atribuída à função substituída, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 4009, de 20.12.99- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2000

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 090/2000

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Designar **ALÍCIO FRANCO**, exercendo o cargo de Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito, Símbolo CC.1, para substituir **ÁLVARO SCALABRIN**, no cargo de Secretário Municipal da Criança e do Adolescente, Símbolo CC.1, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de março de 2000, por motivo de férias regulamentares, sem ônus para a Municipalidade.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 091/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto 10.494, de 06.01.97, resolve

Determinar a lotação da servidora **ZILDA GOMES**, Administrador VI B 12 F, na SEMAD, a partir de 01 de março de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 092/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no Processo nº 4296/2000, de 10.03.2000, resolve

Conceder a **ZILDA GOMES**, Administrador VI B 12 F, lotada na SEMAD, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que têm direito, referentes ao exercício de 1998, a partir de 01 de março de 2000, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 093/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos individuais mencionados, resolve

Conceder aos servidores municipais constantes da relação abaixo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que têm direito, a partir de 01 de março de 2000, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Cristina Sandra Lopes Cavalcanti Ribeiro	Assessor Especial – CC.3
Maria Ester Cardoso Chiecon	Diretor do Departamento de Eventos – CSV - DD

LOTAÇÃO	REF.	PROT.
SICOMTUR	2000	1666/2000
SEMCA	2000	3507/2000

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 094/2000

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 11.430, de 02 de julho de 1998, resolve

Art. 1º - Nomear os membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

§ 1º - Constituem os 09 (nove) membros titulares, e os respectivos suplentes, representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde:

a) Carlos de Almeida Damasceno e Luci de Oliveira da Silva, membros titulares, e Carlos Roberto Castellone Dias e Patrícia Marim Callegari, respectivos suplentes, indicados pela FAMMOPOCI;

b) Alci Matos de Araújo, membro titular, e Arlete Luzia de Brito, suplente, indicados pelo Sindicato dos Comerciantes;

c) Antônio Carlos de Oliveira, membro titular, e Gildo Abreu, suplente, indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Mármore e Granito;

d) Maria Heloísa Marchezi Mesadri, membro titular, e João Hermínio Altoé Vargas, suplente, indicados pela Pastoral da Saúde;

e) Luciano dos Santos, membro titular, e Ronaldo Pereira Lóis, suplente, indicados pela Associação de Renais Crônicos de Cachoeiro de Itapemirim;

f) Elza Helena Suhel Silva, membro titular, e Hélia Calegário, suplente, indicadas pela União Cachoeirense de Mulheres;

g) José Antônio Souto Siqueira, membro titular, e Álvaro Luiz Duarte Carneiro, suplente, indicados pela Associação Sul Capixaba de Pessoas com Deficiência;

h) Neuza Maria Bertoldi, membro titular, e Marinho Salviano da Costa, suplente, indicados pelo Rotary Clube.

§ 2º - Constituem os 09 (nove) representantes do Poder Público Municipal, dos trabalhadores da área de saúde e dos prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde:

I – Representam o Poder Público Municipal:

a) Gláucia Moulin Coelho, membro titular, e Elizabeth Martins Nascimento, suplente, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Jorge Elias Piazzarolo, membro titular, e Denise Figriuzzi Neto, suplente, indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda;

c) Elisa Barreto dos Santos Darós, membro titular, e Jocimar Teixeira de Lima, suplente, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II – Representam os Trabalhadores:

a) Benjamin de Freitas Pinheiro, membro titular, e Celso Gonçalves Alves, suplente, indicados pelo Sindicato dos Médicos;

b) Elias de Souza, membro titular, e Luiz Carlos de Oliveira Silva, suplente, indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores na Área de Saúde;

c) Angelo Aparecido de Almeida, membro titular, e Lilian Portugal Federicce, suplente, indicados pela Associação dos Farmacêuticos.

III – Representam os Prestadores de Serviços:

a) Sebastião Ventury Batista, membro titular, e Agostinho Sérgio Fava Leite, suplente, indicados pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Servidores de Saúde para representar as entidades não filantrópicas;

b) José Afonso Coelho, membro titular, e Jandira Rodrigues Pinheiro, suplente, indicados pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Serviço de Saúde para representar as entidades filantrópicas;

c) Paulo Roberto Vaz de Menezes, membro titular, e João Lúcio Fraga, suplente, indicados pela Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 4368/2000, de 13.03.2000, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **VIVIANE SANTOS CORRÊA RIBEIRO**, exercendo o cargo de Professor PEF-A I IV A 07 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 09 de março de 2000, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 096/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 2616/2000, de 16.02.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento, por motivo de casamento, da servidora **CLÁUDIA DA PENHA NASCIMENTO**, exercendo a função de Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos termos do Artigo 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir 05 de fevereiro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 097/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 4381/2000, de 13.03.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento em virtude de luto, por falecimento da mãe da servidora municipal **DANIELA RAMOS AVELAR**, exercendo a função de Professor PEF A I IV A 07 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei nº

4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 20 de fevereiro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 098/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos individuais mencionados, resolve

Conceder aos servidores municipais constantes da relação anexa, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que têm direito, a partir de 03 de abril de 2000, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA 098/2000, DE 20/03/2000.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Almir Correa da Silva	Gari I A 01 A
Antônio Barbosa Fávaro	Gari I A 01 A
Antônio Roberto de Almeida	Gari I A 01 E
Carly Correia de Souza	Gari I A 01 A
Celidio Barbosa	Gari I A 01 A
Cláudio Machado dos Santos	Gari I A 01 A
Clóvis Hatum de Almeida	Médico Ginecologista VI A 11 A
Delzilena Monteiro	Gari I A 01 A
Edjalma Ferreira Severo	Gari I A 01 A
Emerson Rainha Rios	Gari I A 01 A
Heron Kardec Martins Lopes	Diretor do Departamento de Trânsito – CSV - DD
Jefferson Reinó da Silva	Chefe da Divisão de Limpeza Pública – CSV - CD
Jesse James Vitória	Gari I A 01 E
João Batista dos Santos	Gari I A 01 A
José Antônio Pereira	Ajudante B Padrão 2.III.0
José Augusto Rodrigues de Paiva	Diretor do Departamento Administrativo – CSV-DD
José Maria Gomes	Chefe de Divisão Apoio Administrativo – CSV-CD
José Ribeiro do Nascimento	Gari I A 01 A
José Roberto dos Santos	Gari I A 01 A
Juberto de Souza	Gari I A 01 A
Léidio da Costa Vieira	Ajudante B Padrão 2.V.1
Luciana Humberto Costa	Diretor do Departamento de Esportes - CSV - DD
Luziana Dias Scaramussa	Professor PEF – C IV V B 10 A
Magno Rios Pereira	Gari I A 01 A
Marcos Antônio Adriano	Chefe de Divisão do Controle de Infração e Arrecadação de Multas – CSV - CD
Marcos Antônio Pinheiro Alves	Gari I A 01 A
Maria da Penha Salucci Cardoso	Administrador A Padrão 10.IV.5
Mário Silva de Assis	Gari I A 01 A
Moracy Medeiros	Gari I A 01 A
Paulo Crivel	Assessor Especial – CC.3

Paulo Henrique Carriço de Souza	Oficial Administrativo II V A 09 A
Paulo Roberto da Costa Silva	Gari I A 01 A
Rosângela Silva Campos Callegari	Oficial Administrativo III V B 10 G

LOTAÇÃO	REF.	PROT.
SEMSUR	1998	4004/2000
SEMSUR	1998	4207/2000
SEMSUR	1998	4014/2000
SEMSUR	1998	3989/2000
SEMSUR	1998	3993/2000
SEMSUR	1998	4003/2000
SEMUS	1999	4134/2000
SEMSUR	1998	4016/2000
SEMSUR	1998	4013/2000
SEMSUR	1998	4009/2000
SEMSET	1998	4178/2000
SEMSUR	1999	4293/2000
SEMSUR	1998	4010/2000
SEMSUR	1998	3991/2000
SEMCA	1999	4093/2000
SEMAD	1998	4099/2000
GERÊNCIA	2000	4175/2000
SEMSUR	2000	4211/2000
SEMSUR	1998	4008/2000
SEMSUR	1998	4007/2000
SEMMADES	1999	1710/2000
SEMEL	2000	3971/2000
SEME	2000	3662/2000
SEMSUR	1998	4012/2000
SEMSET	2000	3380/2000
SEMSUR	1998	4005/2000
GAP	1999	4061/2000
SEMSUR	1998	4210/2000
SEMSUR	1998	4006/2000
SEPE	1999	3920/2000
SEMTRA	1999	4019/2000
SEMSUR	1998	4011/2000
SEMFA	1997	3786/2000

PORTARIA Nº 099/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, e tendo em vista o que consta no ofício nº 487/99, de 21.12.99, seq. 3-4401/99, da SEME, resolve

Designar o servidor **RENÉ GABRIEL JÚNIOR**, Contador VI B 12 A, exercendo a função gratificada de Chefe de Divisão de Controle de Recursos Financeiros, Símbolo FG.2, lotado na SEME, para substituir ADRIANE MARIA LOBATO PIMENTA BORGES, no cargo de Diretor do Departamento de Recursos Financeiros, Símbolo CSV-DD, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15 de dezembro de 1999, por motivo de licença maternidade, assegurando ao substituído a percepção da gratificação atribuída ao cargo substituído, nos termos do Artigo 32 e 33, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 100/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 2217/2000, de 14.02.2000, resolve

Conceder ao servidor **DENILDO DA SILVA**, Encanador A, padrão 3.III.2, lotado na Gerência Municipal, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 16 de fevereiro de 2000, nos termos do Artigo 105 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 101/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 4626/2000, de 15.03.2000, resolve

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 115/99, de 08.06.99, referente ao servidor **RESI APOLINÁRIO**, pelo período de 01 (um) ano.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 102/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o memorando nº 060/SEMUS/99, de 05.05.99, seq. 2-1372/99, resolve

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, a partir de 02 de março de 2000, em conformidade com a Lei nº 4.891, de 29.12.99, a fim de apurar o desaparecimento do cheque-salário nº 937471, no valor de R\$ 423,72 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), Banco Banestes, nominal à servidora **ADRIANA ALMEIDA DIAN COSTA**, ocorrido no Centro Municipal de Saúde, entre os dias 09/04/99 e 16/04/99.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 032/99, de 18.01.2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 103/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 12368/99, de 12.11.99, resolve

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, em conformidade com a Lei nº 4.891, de 29.12.99, a fim de apurar denúncia contra a servidora municipal **LILIAN PAINEIRAS SIMÕES SILVA**, exercendo a função de PEI A I IV A 07 A, com atividades no CEI "Sirda Rocha dos Santos", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 312/99, de 28.12.1999.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 104/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 12368/99, de 12.11.1999, resolve

Suspender a servidora municipal, **LILIAN PAINEIRAS SIMÕES SILVA**, de suas funções, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 22 de março de 2000, sem prejuízo de seus vencimentos, tendo em vista a sindicância instaurada em conformidade com a Lei nº 4.891, de 29.12.99.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 105/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos individuais relacionados abaixo, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais constantes da relação anexa, conforme atestados e laudos médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração
RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 105/2000 de
23/03/2000.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Andressa Santos Cunha Rizzo	Professor PEI B II IV B 08 C
Aretuza de Almeida	Técnico de Contabilidade I V A 09 A
Celenita Duarte Correa	Professor PEF-A I IV A 07 A
Cláudia da Penha	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A

Nascimento	
Denise Mendes Carrijo	Professor PEI-C IV V B 10 B
Devanil de Oliveira	Gari I A 01 A
Erlly Teixeira Roza	Fiscal de Posturas I V A 09 E
Fábio Melo de Oliveira	Odontólogo VI A 11 A
Fábiola Mírian Paresque Piazzarolo	Oficial Administrativo III V B 10 F
Fátima da Penha Coelho Machado	Professor PEF-A I IV A 07 A
João Albano Vargas Custódio (extinto SAAE)	Engenheiro Civil A - Padrão 11.IV.0
João Rangel Carneiro	Gari I A 01 A
Letícia Nascimento dos Santos	Professor PEI-C IV V B 10 A
Liberalino Silva	Assessor Especial CC.3
Luzinete Ribeiro da Silva	Professor PEI-B II IV B 08 C
Maria das Graças Fernandes Liberatore	Professor PEI-B II IV B 08 B
Marta Ramos Prúcoli	Professor PEF-C IV V B 10 A (prorrogação)
Rosana Adriano Costa	Professor PEF-A I IV A 07 D
Suselena Rocha Paschoal Brun	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A

LOTAÇÃO	LICENÇA		Nº PROTOCOLO
	Duração / Início		
SEME	07 dias	19.02.2000	4026/2000
SEME	07 dias	09.03.2000	4840/2000
SEME	05 dias	28.02.2000	4373/2000
SEMUS	10 dias	24.02.2000	4208/2000
SEME	10 dias	01.03.2000	4369/2000
SEMSUR	30 dias	24.02.2000	4017/2000
SEMO	30 dias	01.03.2000	4163/2000
SEMUS	01 dia	18.02.2000	4494/2000
SEMFA	03 dias	08.03.2000	4772/2000
SEME	08 dias	28.02.2000	4376/2000
SEMO	02 dias	18.01.2000	3434/2000
SEMSUR	15 dias	22.02.2000	4018/2000
SEME	02 dias	17.02.2000	4021/2000
SEMUS	12 dias	31.01.2000	4495/2000
SEME	05 dias	18.02.2000	3258/2000
SEME	10 dias	15.02.2000	4025/2000
SEME	30 dias	07.12.1999	13839/99
SEME	15 dias	29.02.2000	4380/2000
SEMUS	10 dias	18.02.2000	2821/2000

PORTARIA Nº 106/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no Memorando nº 098/2000, da Gerência Administrativa Regional do Distrito de Itaóca, de seq. nº 2-714/2000, de 09.03.2000, resolve

Conceder a **EDIMAR MOREIRA ANDRADE**, exercendo o cargo comissionado de Gerente Administrativo Regional de Itaóca, Símbolo CC.1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que têm direito, referentes ao exercício de 2000, a partir de 03 de abril de 2000, nos termos do Artigo

70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no Memorando 098/2000, de 09.03.2000, da Gerência Administrativa Regional do Distrito de Itaóca, de seq. 2-714/2000, resolve

Designar **JÂNIO LUNZ CONTARINI**, Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços e Tributos, Símbolo FG.2, lotado na Gerência Administrativa Regional do Distrito de Itaóca, para responder pelo cargo de Gerente Administrativo Regional de Itaóca, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de abril de 2000, por motivo de férias regulamentares do titular **EDIMAR MOREIRA ANDRADE**, sem ônus para esta Municipalidade.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2000

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 5001/99, de 26.05.1999, resolve

Nos termos do Artigo 62, Inciso III, letra "b", da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aposentar com proventos integrais acrescidos das vantagens permanentes que está percebendo, a servidora municipal **ANGELA MARIA FLECHER BARBOSA**, Professor PEF B V VI A 11 F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhe o provento em R\$ 957,61 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), a partir de 01 de abril de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 109/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 4931/2000, de 20.03.2000, resolve

Prorrogar no período de 01 de março de 2000 até 31 de dezembro de 2000, os efeitos da Portaria nº 116/99, de 08.06.99, referente ao servidor **FRANCISCO ALCEMIR ROSSETO**, que concede licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 110/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 14.760/99, de 28.12.1999, resolve

Nos termos do Artigo 62, Inciso III, letra "b", da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aposentar com proventos integrais acrescidos das vantagens permanentes que está percebendo, a servidora municipal **MARLENE MARIA DE OLIVEIRA**, Professor PEF C V VI A 11 I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhe o provento em R\$ 1.940,64 (hum mil novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 01 de abril de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 111/2000

O Prefeito Municipal, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Colocar à disposição do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Superintendência Regional do Espírito Santo, SR-(20)ES, o engenheiro civil **WASHINGTON LUIZ BIZI**, a partir de 03 de janeiro de 2000, nomeado membro da Comissão Consultiva do Plano Municipal de Gestão das Águas – PMGA, sem ônus para aquele Instituto.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos individuais relacionados abaixo, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais constantes da relação anexa, conforme atestados e laudos médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

**RELACÃO ANEXA À PORTARIA Nº 112/2000 de
29/03/2000.**

SERVIDOR	FUNÇÃO
Dionília Barbosa	Técnico de Enfermagem V A 09 A
Elisa Chuina Vidal	Professor PEF-A I IV A 07 C
José Luiz Santos Duarte	Professor PEF-B V VI A 11 A
Laís Cláudia Turra Cabral	Oficial Administrativo II V A 09 A
Mauro Coelho Barros	Odontólogo VI A 11 C
Patrícia Luciana Fontes Alves	Professor PEF-A I IV A 07 A
Regina Célia Scaramussa Pastro	Professor PEF-A I IV A 07 A
Rosemar Leal Bolognini	Oficial Administrativo II V A 09 A
Samia Sader Smith	Professor PEF-A II IV B 08 A
Samia Sader Smith	Professor PEI-B II IV B 08 A
Samia Sader Smith	Professor PEI-B II IV B 08 A
Samia Sader Smith	Professor PEF-A II IV B 08 A
Sônia de Moraes Gonçalves	Oficial Administrativo II V A 09 A
Verônica Pessanha Pinto Brandão	Professor PEI-B II IV B 08 A

LOTAÇÃO	LICENÇA		Nº PROTOCOLO
	Duração /	Início	
SEMUS	15 dias	17.03.2000	5123/2000
SEME	03 dias	15.03.2000	5037/2000
SEME	02 dias	13.03.2000	5039/2000
SEMAD	04 dias	29.02.2000	4936/2000
SEMUS	180 dias	01.02.2000	4497/2000
SEME	07 dias	13.03.2000	5367/2000
SEME	04 dias	20.03.2000	5150/2000
SEME	15 dias	02.03.2000	4425/2000
SEME	04 dias	15.03.2000	4841/2000
SEME	05 dias	20.03.2000	5040/2000
SEME	04 dias	15.03.2000	5352/2000
SEME	05 dias	20.03.2000	5351/2000
SEME	07 dias	13.03.2000	5035/2000
SEME	15 dias	13.03.2000	5033/2000

PORTARIA Nº 113/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 5044/2000, de 22.03.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento de **KEILA DE OLIVEIRA VALORY GOMES**, exercendo a função de Professor PEF A I IV A 07 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de luto, pelo falecimento do pai da servidora, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 114/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 5370/2000, de 24.03.2000, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **FÁTIMA DA PENHA COELHO MACHADO**, exercendo o cargo de Professor PEF-A I IV A 07 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 09 de março de 2000, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 115/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta de processo protocolizado com o nº 5312, de 24.03.2000, resolve

Colocar à disposição do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região – ES, Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim, **RENATA LOPES DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo IV A 07 A, a partir de 01 de abril de 2000, sem ônus para esta Municipalidade .

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 116/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta de processo protocolizado com o nº 5313, de 24.03.2000, resolve

Colocar à disposição do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região – ES, Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim, **ROMILSON PIRES NOVAES**, Vigia I B 02 C, a partir de 01 de abril de 2000, sem ônus para esta Municipalidade .

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 117/2000

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 5366/2000, de 24.03.2000 e seq. 4-871/2000, resolve

Conceder a **PAULO CÉZAR JUFFO**, exercendo o cargo de Secretário Municipal da Fazenda, Símbolo CC.1, 30

(trinta) dias de férias a que tem direito, referentes ao exercício de 1998, a partir de 03 de abril de 2000, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim informa aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, na forma determinada pelo Art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, que recebeu o repasse de verbas, referente a convênios firmados com a União, no período de 01/02/2000 a 29/02/2000, como seguem:

UNIÃO		
ÓRGÃO	Nº CONVÊNIO	OBJETO
FNS 105/97		Combate a Dengue
MEC/FAE 3182/94		Merenda Escolar

VALOR RECEBIDO		
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO - R\$	R\$	DATA
	76.000,00	10.02.2000
	86.166,00	29.02.2000

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de fevereiro de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim informa aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, na forma determinada pelo Art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, que recebeu o repasse de verbas, referente a convênios firmados com a União, no período de 01/03/2000 a 20/03/2000, como seguem:

UNIÃO		
ÓRGÃO	Nº CONVÊNIO	OBJETO
		Linha Vermelha
		B.B. Centro Idoso

VALOR RECEBIDO		
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO - R\$	R\$	DATA
	396.000,00	08/03/2000
	70.000,00	08/03/2000

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim informa aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, na forma determinada pelo Art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, que recebeu o repasse de verbas, referente a convênios firmados com a União, no período de 01/03/2000 a 31/03/2000, como seguem:

UNIÃO		
ÓRGÃO	Nº CONVÊNIO	OBJETO
		PAB
		Linha Vermelha
		B.B. Centro Idoso
		SAC
	3182/94	Merenda Escolar

VALOR RECEBIDO		
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO - R\$	R\$	DATA
	15.000,00	02/03/2000
	129.187,00	15/03/2000
	3.229,67	16/03/2000
	7.807,50	24/03/2000
	20.311,33	28/03/2000
	396.000,00	08/03/2000
	70.000,00	08/03/2000
	23.378,20	13/03/2000
	23.378,20	17/03/2000
	86.166,00	27/03/2000

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ERRATA

A data de assinatura do Convênio nº 004/2000, omissa no extrato publicado no Órgão Oficial nº 1.403, de 09/03/2000, Páginas 17/18, é: **25/02/2000**.

ESPÉCIE: Convênio nº 005/2000.

CONVENENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, e CATEDRÁTICO DO SAMBA SOCIAL CLUBE.

OBJETO: A PMCI concederá ao Catedrático do Samba Social Clube, no ano de 2000, uma Ajuda financeira, destinada às despesas com o desfile do Carnaval 2000, que será realizado nesta cidade, na Av. Beira Rio, no dia 06/03/2000.

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 – SEMEL – 08.46.223.2.001 – 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: Da data do empenho até 30/04/2000.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, Hermogênio Volpato Neto – Titular da SEMEL e José dos Santos Nascimento Cordeiro – Presidente.

PROCESSO: Prot. n.º 2635/2000.

ESPÉCIE: Convênio nº 006/2000.

CONVENENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, e BLOCO RECREATIVO CULTURAL ACADÊMICO DA LINHA VERMELHA.

OBJETO: A PMCI concederá ao BLOCO, no ano de 2000, uma Ajuda financeira, destinada às despesas com o desfile do Carnaval 2000, que será realizado nesta cidade, na Av. Beira Rio, no dia 06/03/2000.

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 – SEMEL – 08.46.223.2.001 – 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: Da data do empenho até 30/04/2000.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, Hermogênio Volpato Neto – Titular da SEMEL e Ely Gomes – Presidente.

PROCESSO: Prot. n.º 2652/2000.

ESPÉCIE: Convênio nº 007/2000.

CONVENENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, e GRUPO BENEFICENTE PRINCESA DO SUL.

OBJETO: A PMCI concederá ao GRUPO, no ano de 2000, uma Ajuda financeira, destinada às despesas com o desfile do Carnaval 2000, que será realizado nesta cidade, na Av. Beira Rio, no dia 06/03/2000.

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 – SEMEL – 08.46.223.2.001 – 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: Da data do empenho até 30/04/2000.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins filho – p/ Procurador Geral do Município, Hermogênio Volpato Neto – Titular da SEMEL e José Paulo de Souza – Presidente.

PROCESSO: Prot. n.º 2633/2000.

ESPÉCIE: Convênio nº 008/2000.

CONVENENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, e BLOCO CARNAVALESCO INDEPENDENTES DO AQUIDABÁ.

OBJETO: A PMCI concederá ao BLOCO, no ano de 2000, uma Ajuda Financeira, destinada às despesas com o desfile do Carnaval 2000, que será realizado nesta cidade, na Av. Beira Rio, no dia 06/03/2000.

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 – SEMEL – 08.46.223.2.001 – 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: Da data do empenho até 30/04/2000.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho – p/ Procurador Geral do Município, Hermogênio Volpato Neto – Titular da SEMEL e Rosana Azevedo Ferreira – Presidente.

PROCESSO: Prot. n.º 2919/2000.

ESPÉCIE: Convênio nº 009/2000.

CONVENENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, e BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS DO ZUMBI.

OBJETO: A PMCI concederá ao BLOCO, no ano de 2000, uma Ajuda Financeira, destinada às despesas com o desfile do Carnaval 2000, que será realizado nesta cidade, na Av. Beira Rio, no dia 06/03/2000.

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 – SEMEL – 08.46.223.2.001 – 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: Da data do empenho até 30/04/2000.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho – p/ Procurador Geral do Município, Hermogênio Volpato Neto – Titular da SEMEL e Sebastião Daniel de Vasconcelos – Presidente.

PROCESSO: Prot. n.º 3198/2000.

ESPÉCIE: Convênio nº 010/2000.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PROCON MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e AGERSA – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre a AGERSA e PROCON, tendo em vista a conjugação de esforços para a atuação integrada dos convenentes, especialmente em matérias de interesse comum, no que tange à solução de eventuais conflitos na relação Concessionária e usuários dos serviços de saneamento no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

RECURSOS: Os recursos financeiros destinados à execução dos objetivos previstos neste Convênio, decorrerão da programação orçamentária própria da AGERSA, dentro de suas disponibilidades orçamentárias.

VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante termo aditivo, ou ainda, denunciado, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, Edson Caroni - Diretor - AGERSA e Giuseppe P. V. D'etorres - Coordenador Executivo - PROCON.

ESPÉCIE: Convênio nº 011/2000.

CONVENIENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PMCI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL e CACHOEIRO FUTEBOL CLUBE - CFC.

OBJETO: A PMCI concederá ao CFC, no ano de 2000, uma ajuda financeira destinada à construção de rol de arquibancadas, dois vestiários e cabinas de rádio para a imprensa, nas dependências do Clube Conveniente.

VALOR: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SEMEL - 08.46.031.2.029 - 3.2.3.1.01.

VIGÊNCIA: Da data do empenho até 31/12/2000.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - p/ Procurador Geral do Município, Hermogênio Volpato Neto - Titular da SEMEL e Lenilson Mendes Lesqueves.

PROCESSO: Prot. nº 463/2000.

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 006/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, e DUALWECK - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços mediante a locação de 15 Sanitários Químicos Portáteis, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, durante o evento de Carnaval.

VALOR: R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 15.01 - SEMEL - 08.46.223.2.001 - 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: Da data do empenho até o término do evento, previsto para 07/03/2000.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - p/ Procurador Geral do Município, Hermogênio Volpato Neto - Titular da SEMEL e Murilo de Weck Júnior - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 2674/2000 - Dispensada Licitação nos termos do Inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 007/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, e MARIA JOSÉ LIBARDI.

OBJETO: Prestação de Serviços, com a Apresentação Artística da Banda Cheiro Moreno, na cidade de Cachoeiro de

Itapemirim, no dia 03/03/2000, durante o evento de Carnaval 2000.

VALOR: R\$3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 15.01 - SEMEL - 08.46.223.2.001 - 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: Da data do empenho até o término do evento.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - p/ Procurador Geral do Município, Hermogênio Volpato Neto - Titular da SEMEL e Maria José Libardi - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 2912/2000 - Dispensada Licitação nos termos do Inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 008/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, e ANDRADE PRODUÇÕES E ASSESSORIA DE EVENTOS ARTÍSTICOS.

OBJETO: Prestação de Serviços com a Apresentação Artística do Trio Elétrico - É o Bicho, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de março de 2000, durante o evento de Carnaval 2000.

VALOR: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 15.01 - SEMEL - 08.46.223.2.001 - 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: Da data do empenho até o término do evento.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - p/ Procurador Geral do Município, Hermogênio Volpato Neto - Titular da SEMEL e Pedro Luiz Sá Telles Andrade - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 2910/2000 - Inexigível Licitação nos termos do Inciso III, do Art. 25, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 009/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, e LORENA PROMOÇÕES S/C LTDA..

OBJETO: Prestação de Serviços com a Apresentação Artística da Banda Veneno, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, nos dias 04, 06 e 07 de março de 2000, durante o evento de Carnaval 2000.

VALOR: R\$8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO: 15.01 - SEMEL - 08.46.223.2.001 - 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: Da data do empenho até o término do evento.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - p/ Procurador Geral do Município, Hermogênio Volpato Neto - Titular da SEMEL e Emílio Santos Machado - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 3647/2000 - Inexigível Licitação nos termos do Inciso III, do Art. 25, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato de Comodato nº 010/2000.

CONTRATANTES: DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

OBJETO: A Diocese dá ao Município, a título de empréstimo, o imóvel de sua propriedade, denominado Salão da Comunidade, localizado no Distrito de Gironde, Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, compreendendo salão com 55,00m² de área, construído em alvenaria, coberto de laje, com dois banheiros; pátio de acesso com 309,00m² de área, para recreio e educação física; e bens móveis, tais como: 01 ventilador de teto, um bebedouro e 01 cozinha completa (fogão quatro bocas).

VIGÊNCIA: Retroativa a 1º/01/1999 até 31/12/2000.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, Helle'Nice de Assis Ferraço Nassif – Secretária Municipal de Educação e Dom Luiz Mancilha Vilela – Bispo Diocesano.

PROCESSO: Mem. SEME/DPE/Nº 557/99 – Seq. 2-2324/99.

ESPÉCIE: Contrato nº 011/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SEMUC, e JOSÉ MÁRIO FERREIRA DO CARMO.

OBJETO: Prestação de Serviços para execução dos serviços de adaptação, acabamento e aprimoramento do sistema de acústica da platéia e do palco do Teatro Municipal “Rubem Braga”.

VALOR: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.01 – SEMUC – 08.48.247.2.001 – 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: 10 (dez) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, José Borges – Titular da SEMUC e José Mário Ferreira do Carmo - Contratado.

PROCESSO: Prot. n.º 3365/2000.

ESPÉCIE: Contrato nº 012/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SEMUC, e ANTONIO GUERRA FILHO.

OBJETO: Prestação de Serviços para elaboração e colocação da mecânica cênica do Teatro Municipal “Rubem Braga”.

VALOR: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.01 – SEMUC – 08.48.247.2.001 – 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, José Borges – Titular da SEMUC e Antonio Guerra Filho - Contratado.

PROCESSO: Prot. n.º 3192/2000.

ESPÉCIE: Contrato nº 013/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SEMUC, e KLÊNIO GUERRA.

OBJETO: Prestação de Serviços para elaboração e colocação da vestimenta cênica do Teatro Municipal “Rubem Braga”.

VALOR: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.01 – SEMUC – 08.48.247.2.001 – 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, José Borges – Titular da SEMUC e Klênio Guerra - Contratado.

PROCESSO: Prot. n.º 3197/2000.

ESPÉCIE: Contrato nº 014/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMCA, e MARIONALDO SANTOS PENHA.

OBJETO: Prestação de Serviços de **Instrutor de Estamparia**, para crianças e adolescentes do Sítio Nossas Crianças e da Periferia da cidade.

VALOR: R\$800,00 (oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.02- FMCA – SEMCA – 15.81.483.2.001 – 3.1.3.1.01 – recursos oriundos do Convênio relativo ao processo n.º 16549376/SETAS/1999 – “Programa Brasil Criança Cidadã”.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, Álvaro Scalabrin – Titular da SEMCA e Marinaldo Santos Penha - Contratado.

PROCESSO: Prot. n.º 814/2000 – Dispensa licitação nos termos da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inc. II e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 015/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMCA, e AURELINO FRANCO.

OBJETO: Prestação de Serviços de **Instrutor de Artesanato em Madeira**, para crianças e adolescentes do Sítio Nossas Crianças e da Periferia da cidade.

VALOR: R\$700,00 (reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.02- FMCA – SEMCA – 15.81.483.2.001 – 3.1.3.1.01 – recursos oriundos do Convênio relativo ao processo n.º 16549376/SETAS/1999 – “Programa Brasil Criança Cidadã”.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, Álvaro Scalabrin – Titular da SEMCA e Aurelino Franco - Contratado.

PROCESSO: Prot. n.º 815/2000 – Dispensa licitação nos termos da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inc. II e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 016/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMCA, e SANDRO OLIVEIRA MORO.

OBJETO: Prestação de Serviços de Oficineiro da **Oficina Terapêutica**, para crianças e adolescentes do Sítio Nossas Crianças e da Periferia da cidade.

VALOR: R\$500,00 (quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.02- FMCA – SEMCA – 15.81.483.2.001 – 3.1.3.1.01 – recursos oriundos do Convênio relativo ao processo n.º 16549376/SETAS/1999 – “Programa Brasil Criança Cidadã”.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho – p/ Procurador Geral do Município, Álvaro Scalabrin – Titular da SEMCA e Sandro Oliveira Moro - Contratado.

PROCESSO: Prot. n.º 826/2000 – Dispensa licitação nos termos da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inc. II e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 017/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMCA, e ZIZUEL ALMEIDA DE SOUZA.

OBJETO: Prestação de Serviços de **Auxiliar de Marcenaria**, para crianças e adolescentes do Sítio Nossas Crianças e da Periferia da cidade.

VALOR: R\$980,00 (novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.02- FMCA – SEMCA – 15.81.483.2.001 – 3.1.3.1.01 – recursos oriundos do Convênio relativo ao processo n.º 16549376/SETAS/1999 – “Programa Brasil Criança Cidadã”.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, Álvaro Scalabrin – Titular da SEMCA e Zizuel Almeida de Souza - Contratado.

PROCESSO: Prot. n.º 827/2000 – Dispensa licitação nos termos da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inc. II e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 018/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMCA, e VIVIANE TOGNERI LOMAR.

OBJETO: Prestação de Serviços de **Professora de Dança**, para crianças e adolescentes do Sítio Nossas Crianças e da Periferia da cidade.

VALOR: R\$600,00 (reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.02- FMCA – SEMCA – 15.81.483.2.001 – 3.1.3.1.01 – recursos oriundos do Convênio relativo ao processo n.º 16549376/SETAS/1999 – “Programa Brasil Criança Cidadã”.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, Álvaro Scalabrin – Titular da SEMCA e Viviane Togneri Lomar - Contratada.

PROCESSO: Prot. n.º 828/2000 – Dispensa licitação nos termos da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inc. II e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 019/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMCA, e LEILA MACEDO RODRIGUES.

OBJETO: Prestação de Serviços de Oficineira da **Oficina de Pintura**, para crianças e adolescentes do Sítio Nossas Crianças e da Periferia da cidade.

VALOR: R\$900,00 (novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.02- FMCA – SEMCA – 15.81.483.2.001 – 3.1.3.1.01 – recursos oriundos do Convênio relativo ao processo n.º 16549376/SETAS/1999 – “Programa Brasil Criança Cidadã”.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, Álvaro Scalabrin – Titular da SEMCA e Leila Macedo Rodrigues - Contratada.

PROCESSO: Prot. n.º 829/2000 – Dispensa licitação nos termos da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inc. II e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 020/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMCA, e MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES.

OBJETO: Prestação de Serviços de **Assistente Social**, para crianças e adolescentes do Sítio Nossas Crianças e da Periferia da cidade.

VALOR: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.02- FMCA – SEMCA – 15.81.483.2.001 – 3.1.3.1.01 – recursos oriundos do Convênio relativo ao processo n.º 16549376/SETAS/1999 – “Programa Brasil Criança Cidadã”.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, Álvaro Scalabrin – Titular da SEMCA e Maria Cristina Athayde Soares - Contratada.

PROCESSO: Prot. n.º 830/2000 – Dispensa licitação nos termos da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inc. II e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 021/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMCA, e ANA ELDE DA SILVA.

OBJETO: Prestação de Serviços de **Coordenadora das Oficinas Culturais - Recreativas**, para crianças e adolescentes do Sítio Nossas Crianças e da Periferia da cidade.

VALOR: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.02- FMCA – SEMCA – 15.81.483.2.001 – 3.1.3.1.01 – recursos oriundos do Convênio relativo ao processo n.º 16549376/SETAS/1999 – “Programa Brasil Criança Cidadã”.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, Álvaro Scalabrin – Titular da SEMCA e Ana Elde da Silva - Contratado.

PROCESSO: Prot. n.º 832/2000 – Dispensa licitação nos termos da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inc. II e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 022/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMCA, e CEDECIAIS GONÇALVES PEREIRA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Oficineiro da **Oficina Recreativa - Esportiva**, para crianças e adolescentes do Sítio Nossas Crianças e da Periferia da cidade.

VALOR: R\$400,00 (quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.02- FMCA – SEMCA – 15.81.483.2.001 – 3.1.3.1.01 – recursos oriundos do Convênio relativo ao processo n.º 16549376/SETAS/1999 – “Programa Brasil Criança Cidadã”.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, Álvaro Scalabrin – Titular da SEMCA e Cedecias Gonçalves Pereira - Contratado.

PROCESSO: Prot. n.º 833/2000 – Dispensa licitação nos termos da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inc. II e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 023/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMCA, e VICENTE DE PAULO VIEIRA SANTANA.

OBJETO: Prestação de Serviços de **Mestre de Marcenaria**, para crianças e adolescentes do Sítio Nossas Crianças e da Periferia da cidade.

VALOR: R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.02- FMCA – SEMCA – 15.81.483.2.001 – 3.1.3.1.01 – recursos oriundos do Convênio relativo ao processo n.º 16549376/SETAS/1999 – “Programa Brasil Criança Cidadã”.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, Álvaro Scalabrin – Titular da SEMCA e Vicente de Paulo Vieira Santana - Contratado.

PROCESSO: Prot. n.º 835/2000 – Dispensa licitação nos termos da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inc. II e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 024/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMCA, e FLÁVIO DOS SANTOS FARIA.

OBJETO: Prestação de Serviços de **Auxiliar Marcenaria**, para crianças e adolescentes do Sítio Nossas Crianças e da Periferia da cidade.

VALOR: R\$980,00 (reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.02- FMCA – SEMCA – 15.81.483.2.001 – 3.1.3.1.01 – recursos oriundos do Convênio relativo ao processo n.º 16549376/SETAS/1999 – “Programa Brasil Criança Cidadã”.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, Álvaro Scalabrin – Titular da SEMCA e Flávio dos Santos Faria - Contratado.

PROCESSO: Prot. n.º 837/2000 – Dispensa licitação nos termos da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inc. II e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 025/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC, e CITAVÍDEO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM VÍDEO LTDA..

OBJETO: Prestação de Serviços de Filmagem e Edição, para arquivo na Casa da Memória e produção de VT's com publicidade institucional, no total de 94 horas, compreendendo 66 horas de captação de imagens (externa) e o equivalente a 28 horas de edição/decuplagem/copiagem de fitas de arquivo.

VALOR: R\$6.993,60 (seis mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.01 – SEMUC – 08.48.247.2.001 – 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, José Borges – Titular da SEMUC e Pedro Camargo Turini - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite nº 138/99 – Seq. 17-2968/99 – Prot. nº 4729/2000.

ESPÉCIE: Contrato nº 026/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMCA, e ILTO FARIA BRIZON.

OBJETO: Prestação de Serviços de Oficineiro da **Oficina de Artesanato em Sucatas**, para crianças e adolescentes do Sítio Nossas Crianças e da Periferia da cidade.

VALOR: R\$500,00 (quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.02- FMCA – SEMCA – 15.81.483.2.001 – 3.1.3.1.01 – recursos oriundos do Convênio relativo ao processo n.º 16549376/SETAS/1999 – “Programa Brasil Criança Cidadã”.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, Álvaro Scalabrin – Titular da SEMCA e Ilto Faria Brizon - Contratado.

PROCESSO: Prot. n.º 811/2000 – Dispensa licitação nos termos da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inc. II e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato de Concessão nº 027/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA..

OBJETO: Concessão da Gestão do Serviço de Transporte Urbano de Passageiros com veículos do tipo ônibus urbano, nas linhas, itinerários e respectivos horários e números de veículos constantes do anexo I do Edital de Concessão.

VIGÊNCIA: 15 (quinze) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, com requerimento à Concedente, com antecedência de no mínimo 6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Joaquim Antonio Carlette - Diretor da Concessionária e Jersílio Cypriano - Diretor da Concessionária.

PROCESSO: Concorrência Pública nº 012/99.

ESPÉCIE: Contrato nº 028/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL e J. C. C. PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços com a Apresentação Artística do cantor Padre Antônio Maria e Banda, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, no Pavilhão da Ilha da Luz, no dia 31 de março de 2000.

VALOR: R\$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 15.01 - SEMEL - 08.46.223.2.001 - 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: Da data do empenho até o término do evento.

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, Hermogênio Volpato Neto - Titular da SEMEL e Joaquim Cândido de Carvalho Neto - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 5141/2000 - Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Inciso III, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 029/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SEMCA e DENISE MARIA CARDINALI PRATES.

OBJETO: Prestação de Serviços de Aulas de Dança, a serem ministradas na Oficina de Dança para crianças e adolescentes do município, instalada nas dependências da SEMCA, na Ilha da Luz.

VALOR: R\$8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO: 24.01 - SEMCA - 15.81.483.2.001 - 3.1.3.1.01.

VIGÊNCIA: 8 (oito) meses, a contar da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, Álvaro Scalabrin - Titular da SEMCA e Denise Maria Cardinali Prates - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 2423/2000 - Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Inciso III, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 030/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS e JAILTON ALVES PEDROSO.

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos de Saúde Pública para a finalidade específica de assessorar a SEMUS na elaboração do Programa de Modernização Gerencial a ser desenvolvido pela Secretaria na melhoria e eficácia dos Serviços oferecidos à população.

VALOR: R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 21.02.13.75.428.2.001 - 3131, custeado através do Fundo Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, Wagner Medeiros Júnior e Jailton Alves Pedroso - Contratado.

PROCESSO: Prot. nº 209/2000 - Dispensado processo licitatório com fundamento no Art. 24, Inc. II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 031/2000.

CONTRATANTES: SINDICATO RURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES e PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

OBJETO: Locação das Salas nºs. 08 e 09, do imóvel localizado à Av. Monte Castelo, nº 60, Bairro Independência, nesta cidade, para instalação do Gabinete do Secretário de Administração.

VALOR: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 06.01 - SEMAD - 03.07.020.2.001 - 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2000.

ASSINATURAS: Wilson Lesqueves - Presidente do SRCI - Locador, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - p/ Procurador Geral do Município e Edson Bandeira - Secretário Municipal de Administração.

PROCESSO: Prot. nº 4106/2000.

EXTRATOS DE CONTRATOS DE OBRAS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 009/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e S. M. GOUVEIA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO.

OBJETO: Obra de reforma de brinquedos na Praça Henrique Rody, Baiminas, Terminal Rodoviário Provisório na Av. Beira Rio e fornecimento de assentamento de Grades e perfil metálico nos boxes anexos ao Pavilhão da Ilha da Luz.

VALOR: R\$8.105,51 (oito mil, cento e cinco reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.46.228.1.032 – SEMEL, 16.88.532.1.066 - SEMTRA.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2000.

ASSINATURAS: Carlos Leal Conde - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho – p/ Procurador Geral do Município e Sérgio Marçal Gouveia - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 4412/2000 – Dispensada licitação em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 011/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e ATLANTA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Substituição de rede de drenagem da Rua Maria Catarina Correia, Bairro Monte Belo; reforma do Posto de Saúde, Bairro União e construção de escadaria da Rua Sebastião Castilho à Rua Clarinda Jordão, Bairro Baiminas.

VALOR: R\$33.960,32 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.58.575.1.033, 13.75.428.1.046 e 13.76.448.1.048.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2000.

ASSINATURAS: Carlos Leal Conde - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município e Romário Corrêa Miranda - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite nº 027/2000 – Prot. nº 5486/2000.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 012/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA GRELVES LTDA.

OBJETO: Obra de construção de vestiário no Campo do Ypiranga – Distrito de Itaóca.

VALOR: R\$14.991,82 (quatorze mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.46.228.1.032 – 4110-01.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2000.

ASSINATURAS: Carlos Leal Conde - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho – p/ Procurador Geral do Município e Giovanni Grechi - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 5131/2000 – Dispensada licitação em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Obra autorizada através da Lei Municipal nº 4958, de 23/02/2000.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 013/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA MONTE LÍBANO LTDA.

OBJETO: Construção de escadaria na Rua Olavo Bilac (Beco Público), Bairro São Luiz Gonzaga, Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: R\$4.085,73 (quatro mil, oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.58.575.1.033.01 - 4110.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2000.

ASSINATURAS: Carlos Leal Conde - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município e Inocêncio Valiate - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 5399/2000 – Dispensada licitação em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 014/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e MENSON – CONSTRUTORA MENON SOARES LTDA.

OBJETO: Obra de pavimentação e urbanização do Terminal Rodoviário na Av. Beira Rio.

VALOR: R\$26.938,05 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.88.532.1.066.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2000.

ASSINATURAS: Carlos Leal Conde - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho – p/ Procurador Geral do Município e José Geraldo Menon - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite nº 039/2000 – Prot. nº 5016/2000.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 015/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA ELO LTDA..

OBJETO: Construção de cobertura de galeria na Rua Cel. Lincoln Vieira de Rezende, Bairro Amaral.

VALOR: R\$2.639,23 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.76.448.1.048 – 4110 - 01.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2000.

ASSINATURAS: Carlos Leal Conde - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho – p/ Procurador Geral do Município e José Luiz Moreno Leal - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 5624/2000 – Dispensada licitação em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 016/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA DURÃES & SOUZA LTDA.

OBJETO: Obra de pavimentação da Rua Pantanal, Distrito de Soturno.

VALOR: R\$21.894,07 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.91.575.1.069.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2000.

ASSINATURAS: Carlos Leal Conde - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município e Isabel Durães de Souza - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite nº 036/2000 – Prot. n.º 5630/2000.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 017/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA GRELVES LTDA.

OBJETO: Obra de reforma do Posto de Saúde e Creche no Distrito de Pacotuba e obra de reforma do Posto de Saúde no Bairro Village da Luz.

VALOR: R\$35.149,61 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.75.428.1.046 - 4110.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2000.

ASSINATURAS: Carlos Leal Conde - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município e Giovanni Grechi - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite nº 043/2000 – 5633/2000.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 018/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA MONTE LÍBANO.

OBJETO: Obra de construção de Kit Sanitários nos Distritos de Pacotuba, Itaóca e Coutinho.

VALOR: R\$124.542,85 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.76.448.1.050 – SEMUS – Com recursos provenientes do Convênio FUNASA/PMCI nº 1074/99.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2000.

ASSINATURAS: Carlos Leal Conde - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município e Inocêncio Valiatti - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite nº 032/2000 – Prot. n.º 5634/2000.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 019/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA PAULA GAMA LTDA.

OBJETO: Obra de construção da quadra BNH – Bairro Waldir Furtado Amorim.

VALOR: R\$17.150,59 (dezessete mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.46.223.1.029.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2000.

ASSINATURAS: Carlos Leal Conde - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município e Alcebíades Sarmento Filho - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite nº 028/2000 – Prot. n.º 5636/2000.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 020/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA MARRONE LTDA.

OBJETO: Obra de reforma da Pré Escola Zilma Coelho Pinto – Bairro Ferroviários.

VALOR: R\$33.606,13 (trinta e três mil, seiscentos e seis reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.41.190.1.019.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2000.

ASSINATURAS: Carlos Leal Conde - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município e Cláudio Luiz Bracone - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite nº 031/2000 – Prot. n.º 5638/2000.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 021/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONFRASUL CONSTRUTORA FRAGA E SERVIÇOS URBANOS LTDA.

OBJETO: Obra de reforma da Quadra Poliesportiva – Bairro Monte Belo.

VALOR: R\$24.487,35 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.46.223.1.029.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2000.

ASSINATURAS: Carlos Leal Conde - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município e Romeu Souza Nascimento - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite nº 035/2000 – Prot. n.º 5642.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE OBRAS

ERRATA

A data de assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/99, omissa no extrato publicado no Órgão Oficial n.º 1.400, de 14/01/2000, página 10, é: **06/12/1999**.

ERRATA

A data de assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/99, publicado no Órgão Oficial n.º 1.403, de 09/03/2000, página 19, é: **22/12/1999**.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/99.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e EPEC CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Acréscimo de serviço, objeto do Contrato n.º 073/99, conforme justificativa, planilha orçamentária e projeto, no valor de R\$10.250,70 (dez mil, duzentos e cinquenta reais e setenta centavos), passando o novo valor contratual para R\$88.480,58 (oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), e prorrogação do prazo da obra por mais 90 dias, a partir de 21/02/2000, passando o prazo total para 210 dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2000.

ASSINATURAS: Carlos Leal Conde - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - p/ Procurador Geral do Município e Ephifânio Zamprogno Neto - Contratada.

PROCESSO: Prot. n.º 4650/2000.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 083/99.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e ATLANTA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Acréscimo de serviço, objeto do Contrato n.º 083/99, conforme justificativa, planilha orçamentária e projeto, no valor de R\$2.970,64 (dois mil, novecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), passando o novo valor contratual para R\$26.156,05 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos), e, prorrogar o prazo da obra por mais 30 dias, a partir de 24/01/2000, passando o prazo total para 120 dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2000.

ASSINATURAS: Carlos Leal Conde - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município e Romário Corrêa Miranda - Contratada.

PROCESSO: Prot. n.º 4187/2000.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 079/99.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e ITABIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato n.º 079/99 por mais 120 dias, passando o novo prazo contratual para 240 dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Coordenador de Planejamento - Supervisor da Obra, Carlos Leal Conde - Secretário Municipal de Obras, Jeanine Souza da Costa - Engenheira Civil - Fiscal da Obra, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Roberto Guimarães - Contratada.

PROCESSO:

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 086/98.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA MONTE LÍBANO LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato n.º 086/98, conforme justificativa, planilha orçamentária e projetos, no valor de R\$200.399,37 (duzentos mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), passando o novo valor contratual para R\$1.236.443,87 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2000.

ASSINATURAS: Carlos Leal Conde - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - p/ Procurador Geral do Município e Inocêncio Valiate Batista e Antônio Gaburro - Contratada.

PROCESSO: Prot. n.º 4925/2000.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 078/99.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e PREMAV - PREMOLDADOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato n.º 078/99, oriundo da Concorrência Pública n.º 006/99, conforme justificativa, planilha orçamentária e projeto, no valor de R\$285.810,94 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e noventa e quatro centavos), passando o novo valor contratual para R\$1.713.122,09 (um milhão, setecentos e treze mil, cento e vinte e dois reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.91.575.1.071 - 4110 - SEMTRA.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2000.

ASSINATURAS: Carlos Leal Conde - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - p/ Procurador Geral do Município e José Eduardo Varanda Abreu - Contratada.

PROCESSO: Prot. n.º 6192/2000.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Convênio n.º 024/99.

CONVENIENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PMCI e FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - FDCI.

OBJETO: Excluir o aluno **Lourenço Stanzani**, do estágio de que trata o Convênio n.º 024/99, de 11/08/1999, a partir do dia 01/02/2000.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - p/ Procurador Geral do Município e Humberto Dias Viana - Diretor da FDCI.

PROCESSO: Mem. n.º 041/2000 - PGM - Seq. 2-357/2000.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

RELATÓRIO

ASSUNTO: RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO 1º BIMESTRE DE 2000

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o § 3º do artigo 165, da constituição Federal, combinado com o § 3º do artigo 150, da Constituição do Estado do Espírito Santo, torna público a execução orçamentária dos meses de janeiro e fevereiro de 2000, conforme anexos I e II.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA -
JANEIRO E FEVEREIRO DE 2000

CAT. ECONÔMICA	JANEIRO	
	R\$	R\$
REC. CORRENTES	5.137.617,93	
Rec. Tribut.		813.837,48
Rec. Patrim.		65.675,71
Rec. Agrop.		-
Rec. Industrial		-
Rec. Serviços		44.879,31
Transf. Corr.		3.931.341,02
Out. Rec. Cor.		281.884,41
REC. CAPITAL	661.541,46	
Oper. Créd.		-
Alien. Bens		-
Transf. Cap.		661.355,61
Out. Rec. Cap.		185,85
TOTAIS	5.799.159,39	5.799.159,39

FEVEREIRO		TOTAL BIMESTRAL	
R\$	R\$	R\$	R\$
7.039.762,89	12.177.380,82	3.584.598,52	2.770.761,04
		73.216,94	7.541,23
		-	-
		-	-
		155.961,18	111.081,87
		7.822.439,89	3.891.098,87
		541.164,29	259.279,88
6.493,78	668.035,24	-	-
		-	-
		667.845,59	6.489,98
		189,65	3,80
7.046.256,67	12.845.416,06	12.845.416,06	7.046.256,67

FONTE: Balancetes do Município – Janeiro e fevereiro/2000

ANEXO II

REALIZAÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO DE
GOVERNO - JANEIRO E FEVEREIRO DE 2000

FUNÇÃO	REALIZADO - JAN.	REALIZADO - FEV.	REAL. 1º BIM/2000
01 – Legislativa	322.848,88	361.828,03	684.676,91
02 – Judiciária	61.504,33	37.417,98	98.922,31
03 - Adm. e Planejamento	1.395.297,89	1.036.888,33	2.432.186,22
04 – Agricultura	103.359,26	64.671,88	168.031,14
06 - Def. Nac. e Seg. Pública	47.419,96	116.695,31	164.115,27
08 – Educação e Cultura	2.869.799,12	1.754.168,05	4.623.967,17
10 - Habit. e Urbanismo	268.007,61	1.140.061,77	1.408.069,38

11 - Ind. Com. e Serv.	13.792,27	18.282,84	32.075,11
13 - Saúde e Saneamento	485.633,73	1.836.451,42	2.322.085,15
15 - Assist. e Previd.	295.847,76	565.554,96	861.402,72
16 – Transporte	1.246.381,21	178.725,02	1.425.106,23
TOTAL	7.109.892,02	7.110.745,59	14.220.637,61

FONTE : Balancetes do Município – Janeiro e Fevereiro de 2000.

APURAÇÃO DO RESULTADO NO PERÍODO

RECEITA ARRECADADA	R\$	12.845.416,06
DESPESA REALIZADA	R\$	14.220.637,61
DEFICIT.....	R\$	1.375.221,55

FONTE: Balancetes do Município – Janeiro e fevereiro de 2000.

RELATÓRIO

ASSUNTO : ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2000.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna público a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de fevereiro de 2000, conforme anexos I e II.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS - FEVEREIRO DE 2000.

- Imposto Predial.....	R\$	1.145.302,92
- Imposto Territorial Urbano.....	R\$	206.266,10
- Imposto s/ Transm. Bens Imóveis - ITBI.....	R\$	20.785,20
- Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza - ISS.....	R\$	358.314,32
- Taxa Fisc. Loc. Inst. e Funcionamento.....	R\$	8.175,01
- Taxa Fiscalização Sanitária.....	R\$	376,72
- Taxa Fiscalização Anúncio.....	R\$	1.136,37
- Taxa Fisc. Obra Particular.....	R\$	191,69
- Taxa de Iluminação Pública.....	R\$	344.491,65
- Taxa Conserv. Via e Logradouro Público.....	R\$	685.721,06
- Aluguéis.....	R\$	-
- Juros de Títulos de Renda.....	R\$	7.541,23
- Dividendos.....	R\$	-
- Serviços Pertinentes à Obras em Geral.....	R\$	5.475,94
- Serviços Pertin. Ativ. Com. e Out. de Fins Econ.....	R\$	2.493,49
- Serviços de Cemitérios.....	R\$	1.978,07
- Serviços Pertin. a Preserv. Meio Ambiente.....	R\$	2.416,90
- Serviços Pertin. a Higiene e a Saúde Pública.....	R\$	638,59
- Serviços Diversos.....	R\$	98.078,88
- Cota-Parte Fundo Participação dos Municípios - FPM..	R\$	1.033.017,75
Subtotal.....	R\$	3.922.401,89

- Transferência do IRRF.....	R\$	70.512,57
- Transf. s/ a Propriedade Territorial Rural.....	R\$	31,26
- Outras Transferências da União.....	R\$	228.864,36
- Transf. Fin.Estados e Municípios LC 87/96.....	R\$	163.333,61
- Participação no ICMS.....	R\$	1.724.525,13
- Participação no IPVA.....	R\$	82.341,77
- Cota-parte IPI/Exp.....	R\$	53.490,36
- Transferência do FUNDEF.....	R\$	534.982,06
- Outras Transferências do Estado.....	R\$	-
- Multas e Juros de Mora dos Tributos.....	R\$	12.406,56
- Multas Previstas na Legislação de Trânsito.....	R\$	-
- Outras Multas.....	R\$	-
- Compens. Financeira p/ Explor. Rec. Minerais.....	R\$	4.114,74
- Restituições.....	R\$	17.497,02
- Receitas da Dívida Ativa Trib. - IMPOSTOS.....	R\$	94.791,48
- Receitas da Dívida Ativa Trib.-OUTROS.....	R\$	57.228,13
- Receitas da Dívida Ativa-NÃO TRIBUTARIA.....	R\$	67.371,78
- Correção Monetária.....	R\$	88,26
- Outras Receitas.....	R\$	5.781,91
- Operações de Crédito Internas.....	R\$	-
- Alienação de Títulos Mobiliários.....	R\$	-
- Alienação de Bens Móveis.....	R\$	-
- Cota-Parte Fundo Especial - Petrobrás.....	R\$	6.489,98
- Outras Transferências da União.....	R\$	-
- Outras Transferências do Estado.....	R\$	-
- Outras Receitas.....	R\$	3,80
- TOTAL.....	R\$	7.046.256,67

- Secretaria Extraor. de Articulação Comunitária.....	R\$	10.830,17
- Secretaria Municipal de Transportes.....	R\$	135.705,51
- Secretaria Municipal de Interior.....	R\$	43.019,51
- TOTAL.....	R\$	7.110.745,59

RELATÓRIO

ASSUNTO: DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES LIQUIDAS E DAS DESPESAS COM PESSOAL NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2000 E ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o Artigo 7º, da Lei Complementar nº 96/99, de 31 de maio de 1999, torna público a arrecadação de receitas correntes líquidas e as despesas com pessoal no mês de fevereiro de 2000 e acumulado nos últimos 12 meses, conforme anexos I e II.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

ANEXO II

APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – FEVEREIRO DE 2000

- Câmara Municipal.....	R\$	361.828,03
- Procuradoria Geral do Município.....	R\$	37.417,98
- Gabinete do Prefeito.....	R\$	165.446,40
- Ouvidoria Geral do Município.....	R\$	20.922,74
- Gerência Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.....	R\$	100.708,12
- Gerência Adm.Reg. do Distrito de Itaoca.....	R\$	17.075,38
- Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	173.867,20
- Superv.de Rec.Humanos e de Pagamento - SRHP.....	R\$	90.778,40
- Secretaria Municipal de Recursos Materiais.....	R\$	60.022,46
- Secretaria Municipal da Fazenda.....	R\$	289.114,02
- Departamento de Tributação e Receitas.....	R\$	33.542,85
- Departamento de Cadastro Imobiliário.....	R\$	7.700,25
- Departamento de Contabilidade Geral.....	R\$	10.822,67
- Departamento de Tesouraria Municipal.....	R\$	6.471,45
- Coordenadoria de Planejamento.....	R\$	47.331,52
- Secretaria Extraordinária de Auditoria Geral.....	R\$	13.084,87
- Secretaria Municipal de Agric. E Desenv. Rural.....	R\$	64.671,88
- Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.....	R\$	116.695,31
- Secretaria Municipal de Educação.....	R\$	609.807,26
- Departamento de Educação.....	R\$	242.613,50
- Fundo Municipal de Educação.....	R\$	596.734,25
- Secretaria Municipal de Cultura.....	R\$	36.473,13
- Fundo Munic. Teatro Rubem Braga.....	R\$	17.523,91
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.....	R\$	251.016,00
- Secretaria Municipal de Obras.....	R\$	118.047,14
- Departamento de Obras.....	R\$	53.921,14
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....	R\$	161.188,99
- Secretaria Extraordinária de Habitação.....	R\$	4.361,88
- Secret. Extraord. p/ Proj. Especiais - Eletrificação....	R\$	802.542,62
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.....	R\$	18.282,84
- Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	1.691.087,26
- Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	118.448,26
- Secret. Munic. Meio Ambiente e Desenv.Sustável.....	R\$	26.915,90
- Fundo Munic. Defesa Ambiental.....	R\$	-
- Secretaria Municipal de Ação Social.....	R\$	428.418,27
- Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	56.419,96
- Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente.....	R\$	57.136,56
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....	R\$	12.750,00
Subtotal.....	R\$	6.921.190,40

ANEXO I

ARRECADAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2000 E ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

<u>RECEITAS</u>	<u>NO MÊS</u>	<u>ULT. 12 MESES</u>
- Imposto Predial.....	R\$ 1.145.302,92	R\$1.733.240,32
- Imposto Territorial Urbano.....	R\$ 206.266,10	R\$ 386.563,41
- Imp. s/ Transm. Bens Imóveis ITBI.....	R\$ 20.785,20	R\$ 360.068,06
- Imposto s/ Serv. Qual. Natureza.....	R\$ 358.314,32	R\$4.433.499,81
- Taxa Fisc. Loc. Inst. e Funcion.....	R\$ 8.175,01	R\$ 358.790,00
- Taxa Fiscalização Sanitária.....	R\$ 376,72	R\$ 54.117,37
- Taxa Fiscalização Anúncio.....	R\$ 1.136,37	R\$ 126.347,09
- Taxa Fisc. Obra Particular.....	R\$ 344.491,65	R\$3.661.806,16
- Taxa Conserv. Via e Lograd. Público.....	R\$ 685.721,06	R\$1.082.684,20
- Alugueis.....	R\$ -	R\$ 9.361,29
- Juros Títulos de Renda.....	R\$ 7.541,23	R\$ 279.576,62
- Dividendos.....	R\$ -	R\$ 983,46
- Serv. Pert. Obras em Geral.....	R\$ 5.475,94	R\$ 101.725,91
- Serv. Pert. Ativ. Com. Out. Fins. Econ.....	R\$ 2.493,49	R\$ 37.977,99
- Serviços de Cemitério.....	R\$ 1.978,07	R\$ 24.491,20
- Serv. Pert. Conserv.Meio Ambiente.....	R\$ 2.416,90	R\$ 65.093,43
- Serv. Pert. Hig. e Saúde Pública.....	R\$ 638,59	R\$ 7.734,07
- Serviços Diversos.....	R\$ 98.078,88	R\$ 272.492,61
- Cota-Parte Fun. Part. Munic.-FPM.....	R\$ 1.033.017,75	R\$ 11.554.964,37
- Transferência do IRRF.....	R\$ 70.512,57	R\$ 841.194,52
- Transf. s/ Prop. Ter. Rural.....	R\$ 31,26	R\$ 59.157,68
- Outras Transferências da União.....	R\$ 228.864,36	R\$ 2.352.848,98
- Transf. Fin. Est. Mun. LC 87/96.....	R\$ 163.333,61	R\$ 324.209,27
- Participação no ICMS.....	R\$ 1.724.525,13	R\$ 19.859.246,24
- Participação no IPVA.....	R\$ 82.341,77	R\$ 2.831.305,44
- Cota-Parte IPI/Exportação.....	R\$ 53.490,36	R\$ 780.636,45
- Transferência do FUNDEF.....	R\$ 534.982,06	R\$5.492.861,16
- Outras Transferências Estado.....	R\$ -	R\$ 56.460,00
- Multas e Juros de Mora dos Tributos.....	R\$ 12.406,56	R\$ 265.886,24
- Multas Prev. na Legisl. Trânsito.....	R\$ -	R\$ -
- Outras Multas.....	R\$ -	R\$ 31.684,29
- Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Minerais.....	R\$ 4.114,74	R\$ 41.774,90
- Restituições.....	R\$ 17.497,02	R\$ 231.324,61
- Receitas da Dív. Ativa Trib. Impostos.....	R\$ 94.791,48	R\$2.523.279,64
- Receitas da Div.Ativa Trib. Outros.....	R\$ 57.228,13	R\$ 102.979,96
Subtotal.....	R\$ 6.998.013,54	R\$60.314.682,46

- Receitas da Div. Ativa Não Tributária. R\$	67.371,78	R\$	137.409,92
- Correção Monetária..... R\$	88,26	R\$	817,65
- Outras Receitas..... R\$	5.781,91	R\$	456.608,36
- TOTAIS..... R\$	77.039.762,89	R\$	60.952.749,72

Objeto: substituição de rede de drenagem na rua Maria Catarina Correia – Monte Belo; reforma do Posto de Saúde – União; construção de escadaria da rua Sebastião Castilho à rua Clarinda R. Jordão – Baiminas.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2000.

ANEXO II

DEMOST. DE ARRECADAÇÃO DA REC.CORRENTE LIQUIDA E DA DESP. COM PESSOAL NO MÊS DE FEV/2000 E ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ARREC.REC.CORRENTES LIQUIDA*			
NO MÊS		ACUM. 12 MESES	
R\$	%	R\$	%
6.408.231,57	100	54.625.477,94	100

MÁXIMO PERMITIDO**			
NO MÊS		ACUM.12 MESES	
R\$	%	R\$	%
3.844.938,94	60	32.775.286,76	60

* Excluindo Transf. de Convênios e ao FUNDEF.

** Art. 1º, III, da LC nº 96/99.

ELEMENTOS DA DESPESA COM PESSOAL	NO MÊS		ACUM. 12 MESES	
	R\$	%	R\$	%
3.1.1.1 – Pessoal Civil	1.976.695,56	30,85	23.272.216,23	42,60
3.1.1.3 – Obrigações Patronais	176.922,63	2,76	2.793.385,06	5,11
3.2.5.1. – Inativos	133.618,82	2,09	604.898,27	1,11
3.2.5.2 – Pensionistas	25.578,41	0,39	304.675,64	0,56
3.2.5.3 – Salário-família	10.291,68	0,16	104.207,33	0,19
TOTAIS	2.323.107,10	36,25	27.079.382,53	49,57

FONTE : Balancete do Município – fevereiro/2000.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 027/2000**, à firma: Atlanta Construtora Ltda., com preço total de R\$ 33.960,32 (trinta e três mil novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 028/2000**, à firma: CONSTRUTORA PAULA GAMA LTDA., apresenta preço total de **R\$ 17.150,59** (dezesete mil cento e cinquenta reais e cinquenta e nove reais).

Objeto: construção de vestiário da quadra do BNH – Waldir Furtado Amorim.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 029/2000**, às firmas: **Labormed Comércio e Representações Ltda.**, com o valor total de **R\$ 4.275,00** (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais); **Recovi Representações e Comércio Ltda.**, com o valor total de **R\$ 2.594,00** (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais); **Sutumed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.**, com o valor total de **R\$ 1.414,00** (hum mil quatrocentos e quatorze reais).

Objeto: material cirúrgico

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 030/2000**, às firmas: **AGENDA DISTRIBUIDORA LTDA.**, com o valor total de **R\$ 16.978,95** (dezesesseis mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e a firma **XAVIER E CIA. LTDA.**, com o valor total de **R\$ 8.584,30** (oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Objeto: material de papelaria

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 031/2000**, à firma **CONSTRUTORA MARRONE LTDA.**, pelo valor total de **R\$ 33.606,13** (trinta e três mil seiscentos e seis reais e treze centavos).

Objeto: Reforma Pré Escola Zilma Coelho Pinto

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 032/2000**, à firma **CONSTRUTORA MONTE LÍBANO LTDA.**, pelo valor total de **R\$ 124.542,85** (cento e vinte quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Objeto: Construção de Kit Sanitário (domiciliares) nos distritos de Itaóca, Pacotuba e Coutinho.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2000**, à firma: **GERARDO BASTOS S/A – PNEUS E PEÇAS**, com o valor total de **R\$ 96.263,80** (noventa e seis mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Objeto: aquisição de Pneus

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 033/2000**, à firma: **CEREAIS BOLELLI**

LTDA., com preço total de **R\$ 17.842,80** (dezessete mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Objeto: Material de expediente

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 034/2000**, às firmas: Agenda Distribuidora Ltda., com o valor total de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais); Cereais Bolelli Ltda., com o valor total de R\$ 196,40 (cento e noventa e seis reais e quarenta centavos); Celso Cláudio Baiense, com o valor total de R\$ 7.708,00 (sete mil setecentos e oito reais).

Objeto: Material de informática

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 035/2000**, à firma: **CONFRASUL CONST. FRAGA E SERVIÇOS URBANOS LTDA.**, com preço total de R\$ 24.487,35 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Objeto: obra de reforma da quadra poliesportiva – Bairro Montre Belo

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 036/2000**, à firma: **CONSTRUTORA DURÃES E SOUZA LTDA.**, com preço total de **R\$ 21.894,07** (vinte e um mil oitocentos noventa e quatro reais e sete centavos).

Objeto: obra de pavimentação da rua Pantanal – Distrito de Soturno

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 037/2000**, às firmas: GERALDO BERGER, com o valor total de R\$ 2.956,00 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais); CAZELE SPORT LTDA., com valor total de R\$ 7.591,00 (sete mil, quinhentos e noventa e um reais); CAMPOS NEON IND. E COM. LTDA., com valor total de R\$ 1.182,00 (hum mil, cento e oitenta e dois reais); UNIMAG INDUSTRIAL LTDA., com o valor total de R\$ 13.449,00 (treze mil quatrocentos e quarenta e nove reais); LEMOS IND. DE MÓVEIS LTDA., com o valor total de R\$ 7.976,40 (sete mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos); ONIMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., com valor total de R\$ 11.298,50 (onze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); CELSO CLÁUDIO BAHIENSE – ME, com o valor total de R\$ 9.682,00 (nove mil seiscentos e oitenta e dois reais).

Objeto: Móveis e equipamentos

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 039/2000**, à firma: Mencon Construtora Menon Soares Ltda., com preço total de R\$ 26.938,05 (vinte e seis mil novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

Objeto: obra de pavimentação e urbanização do terminal rodoviário – Av. Beira Rio

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 040/2000**, à firma: COMERCIAL HAND LTDA., com preço total de R\$ 41.588,20 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

Objeto: hortifrutigranjeiro

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 041/2000**, à firma: **LOWAN COMÉRCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, com o valor total de R\$ 27.456,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Objeto: sistema de sonorização para o Teatro Municipal

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 042/2000**, às firmas:

COMERCIAL COSTA GOMES LTDA., com o valor total de R\$ 441,40 (quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos);

DM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES MOURA LTDA., com o valor total de R\$ 2.834,80 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos);

HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., com o valor total de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

LABORMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., com o valor total de R\$ 1.840,80 (hum mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos);

IMEX CENTER FARMA LTDA., com o valor total de R\$ 9.355,84 (nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA., com o valor total de R\$ 5.256,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais);

FARMACO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., com o valor total de R\$ 7.412,00 (sete mil quatrocentos e doze reais).

Objeto: remédios

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 043/2000**, à firma: **CONSTRUTORA GRELVES LTDA.**, com valor total de R\$ 35.149,61 (trinta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Objeto: obra de reforma do posto de Saúde e Creche –de Pacotuba e reforma do posto de Saúde – bairro Village da Luz..

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 045/2000**, às firmas: **Hospidrogas Comércio e Representações Ltda.**, com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **ARTMED Distribuidora Ltda.**, com o valor total de R\$ 375,60 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); **VITALAB Comércio e Representações Ltda.**, com o valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); **Labormed Comércio e Representações Ltda.**, com o valor total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais); **Ultra Indústria e Comércio, Importação e Exportação Ltda.**, com o valor total de R\$ 5.098,00 (cinco mil e noventa e oito reais).

Objeto: material odontológico

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 046/2000**, à firma: **COMERCIAL HAND LTDA.**, com preço total de **R\$ 47.305,44** (quarenta e sete mil trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Objeto: leite em pó

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 047/2000**, à firma: **Itaret Itapemirim Retífica de Motores e Peças Ltda.**, apresenta preço total de **R\$ 4.259,00** (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Objeto: retífica de motor

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 048/2000**, às firmas: **CEREAIS BOLELLI LTDA.**, com o valor total de **R\$ 1.748,00** (hum mil setecentos e quarenta e oito reais); **FRIGOCARNES CENTRAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, com o valor total de **R\$ 4.440,00** (quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

Objeto: merenda escolar

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 049/2000**, à firma: **PAPA FRUTA INDUSTRIAL LTDA.**, com preço total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Objeto: polpa de fruta

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 051/2000**, às firmas: **Polara Organização Comercial Ltda.**, com o valor total de **R\$ 14.200,00** (quatorze mil e duzentos reais) e a **Frigocarnes Central de Produtos Alimentícios Ltda.**, com o valor total de **R\$ 29.800,00** (vinte e nove mil e oitocentos reais).

Objeto: carne

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 052/2000**, às firmas: **Itaret Itapemirim Retífica de Motores e Peças Ltda.**, com preço total de **R\$ 4.673,00** (quatro mil seiscentos e setenta e três reais); **SP Distribuidora de Peças Ltda.**, com preço total de **R\$ 3.760,00** (três mil setecentos e sessenta reais).

Objeto: retífica de motor

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 053/2000**, às firmas: **VITALAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com o valor total de **R\$ 4.513,00** (quatro mil quinhentos e treze reais); **RECOVI REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO VIEIRA LTDA.**, com o valor total de **R\$ 464,50** (quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); **LABORMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com o valor total de **R\$ 4.655,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Objeto: equipamento hospitalar

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº. 054/2000**, às firmas **CELSO CLÁUDIO BAIENSE ME**, com preço total de **R\$ 6.120,00** (seis mil, cento e vinte reais) e **CEREAIS BOLELLI LTDA.**, com preço total de **R\$ 2.723,00** (dois mil, setecentos e vinte e três reais).

Objeto licitado: móveis e equipamentos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº. 055/2000**, à firma **CEREAIS BOLELLI LTDA.**, com o valor total de R\$ 14.562,58 (quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Objeto licitado: materiais de expediente e de limpeza

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº. 056/2000**, à firma **Xavier e Cia. Ltda.**, vence

todos os itens constantes do convite, com o valor total de **R\$ 6.545,00** (seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Objeto licitado: impressos

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº. 057/2000**, à firma: **Construtora Rodriques Ltda.**, com o preço total de R\$ 47.399,59 (quarenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Objeto licitado: reforma do Centro de Saúde Bolivar de Abreu – Av. Jones dos Santos Neves

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº. 058/2000**, à firma: **Millenium Construtora Ltda.**, pelo valor total de **R\$67.280,00** (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Objeto licitado: reforma e cobertura da quadra poliesportiva – Distrito de Pacotuba; construção de arquibancada, vestiário e alambrado na quadra do bairro Recanto.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº. 059/2000**, à firma: **Construtora Monte Líbano Ltda.**, com preço total de **R\$ 56.900,80** (cinquenta e seis mil novecentos reais e oitenta centavos).

Objeto licitado: construção de muro na rua Benjamim Silva – Bairro Novo Parque

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA**

CONVITE Nº 060/2000, à firma: **Construtora Elo Ltda.**, apresenta preço total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

Objeto: construção de escadaria que liga a Rua Ecoporanga à Rua Baixo Guandu – Bairro Zumbi.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 061/2000**, à firma: **Material de Construção Eliruy Ltda.**, com preço total de **R\$ 4.830,00** (quatro mil, oitocentos e trinta reais).

Objeto: aquisição de luminárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº. 062/2000**, à firma: **Menson-Construtora Menon Soares Ltda.**, com o valor total de **R\$ 33.824,75** (trinta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Objeto licitado: construção de instalação elétrica, instalação telefônica no prédio da SEME e instalação elétrica anexo a SEME (Secretaria Municipal de Educação).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 064/2000**, à firma: **Material de Construção Eliruy Ltda.**, pelo valor total de **R\$ 49.757,42** (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Objeto: obra de pavimentação e drenagem da Rua Honorinda de Oliveira Silva – Bairro Ferroviários.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

EDITAL TP Nº 003/2000

A Comissão Municipal de Licitação, em cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº8.666/93, torna público aos interessados, que no dia 19/04/2000, às 09:00 horas, à Rua 25 de Março, n.º 28, Centro, realizará Tomada de Preços n.º 003/2000, objetivando a Aquisição de merenda escolar. Cópia do Edital será fornecida aos interessados que comprovarem o recolhimento da taxa de 20 UFIR's, na tesouraria da Prefeitura, no prazo regulamentar.

Cachoeiro de Itapemirim, 30/03/2000

JOSÉ ILDO GOULART
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DECISÃO

AUTUADO: ELCINO RIBEIRO NETO
ENDEREÇO: RUA QUIRINO GONÇALVES, 14
CPF: 45032734772
Memorando: 031/2000
Referente Auto de Infração: 0719

Ailton Louzada de Souza
Diretor de Deptº. Fiscalização de Transporte Público

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
– CMMA**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil, na Sala de Reuniões do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, sito a rua Barão do Itapemirim 05 – Centro / Cachoeiro de Itapemirim-ES, com a primeira chamada às dezesseis horas e a segunda às dezesseis horas e trinta minutos. Silvio Ferreira – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do CMMA nomeado pelo Decreto Municipal 12.013/99, iniciou a reunião convidando as seguintes pessoas para compor a Mesa: Edimar Moreira Andrade – Gerente Administrativo Regional, 2º Ten PM Wanderson Machado Luchi – Comandante do 4º Pelotão de Polícia Ambiental, Clóvis de Barros – Secretário Extraordinário de Articulação Comunitária, Jathir Gomes Moreira – Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Camilo Luiz Viana – Edil Municipal. Logo em seguida dirigiu-se ao Auditório para apresentação dos Conselheiros presente, nomeados pelo Decreto Municipal 11.859/99, os senhores José Paradela Neto – suplente da FAMMOPOCI, Ubiracy Marques da Silva – titular da AABRI, Marcos Henrique Guidi – suplente do SINDIROCHAS, Antônio Carlos Oliveira – titular do SINDIMÁRMORE, Elizabete Martins – titular da SEME, Walmir Ribeiro dos

Santos – suplente da SEMAGRI, Oséas Gripp Silveira – titular da SEMSUR, 2º Sgt. PM Ricardo Sant’Anna – titular da Cia. de Polícia Ambiental, Mônica Maria Perim de Almeida – suplente da CITÁGUA, Fernando José Lira de Almeida – suplente do Ministério Público, Elias Assad Neto – titular dos Diretórios Estudantis - DCE, Luiz Henrique Antunes Alóchio – titular da PGM e Luiz Felipe David Marin – titular do SINDICATO RURAL. Fizeram-se ausentes os titulares e suplentes da ACISCI, SEMUS, IDAF, SINDAEMA, CÂMARA MUNICIPAL e SITIMECI. Iniciando seu discurso o Presidente estendeu agradecimentos a Imprensa e aos demais presentes no Auditório. Na sequência sintetizou seu trabalho à frente da SEMMADES desde julho do exercício transcorrido; enfatizando a real e imperativa necessidade de se trabalhar em conjunto no benefício da Comunidade e do Meio Ambiente, independente da área de abrangência de cada órgão e manifestou sua insatisfação quanto à ação individual da SEAMA no Distrito de Itaóca, onde atuou ignorando a existência da SEMMADES, que sempre procurou atuar com o apoio da SEAMA. Em obediência a ordem do dia leu o artigo 8º do Decreto Municipal 12.113/99 – Regimento Interno do CMMA, o qual versa sobre a competência do Secretário Geral e após fazê-lo convocou a Assembléia para a eleição deste membro, solicitando auto-indicação por parte dos conselheiros. Na ausência de tal indicação o Presidente indicou os titulares da PA, PGM e SEMSUR, os quais recusaram com alegação de já possuírem diversas atribuições. Em virtude deste quadro o Presidente indicou, em caráter provisório, Valéria Araújo Fraga – Fiscal de Saúde e Meio Ambiente, lotada na SEMMADES. Cumpridos os procedimentos iniciais passou-se a tratar do 3º item da ordem do dia: Indicação dos representantes do CMMA para o biênio 2000/2002, recebendo as indicações da PA (Of. nº 005/2000 4º Pel. P. Ambiental) e da CITÁGUA (CT/ DIR nº 2601/2000), ficando as outras indicações a serem entregues na SEMMADES. Conforme estabelecido no 4º item da pauta o Presidente entregou o Regimento Interno do CMMA – que poderá ser alterado com a proposta de 1/3 dos membros – e o Regimento Interno do CONREMA IV para conhecimento dos Conselheiros. Esclareceu sobre a área de abrangência de ambos e avalia que o seu entendimento é que o Estado atua em termos de conselho regional em atividades regionais enquadradas no artigo 5º do Decreto Estadual 4.344 - N/98 e o CMMA no artigo 6º, que são as atividades de impacto local que competem ao Município. Salientou que é importante que os Conselheiros tornem-se sabedores que o CONREMA IV também tem atividade no Município, entretanto não pode interferir na competência do CMMA. No interím posicionou-se contra a carga fiscalizatória (IBAMA – SEAMA – SEMMADES) que incide sobre empresariado criando uma situação conflitante que o confunde e o onera, não havendo um órgão que lhe proporcione diálogo e solução. No 5º item pautado o Presidente fez uma explanação sobre diversos assuntos, a saber: a) Licenciamento Ambiental: que devido ao conflito de competência entre a União (IBAMA), Estado (SEAMA) e o Município (SEMMADES) obrigando a SEMMADES a consultar a PGM sobre esta matéria e segundo parecer da PGM, o Município tem competência para licenciar respaldado em Lei. O parecer conclui que toda atividade que gerar impacto local é de competência do Município licenciar. Disse ainda que entregou informalmente deste parecer ao Secretário da SEAMA- Sr. Almir Bressan, e que vem tentando dialogar com esse e estabelecer o convênio que ele diz ser

necessário e o mesmo tem protelado este assunto, enquanto a SEMMADES vem executando seu trabalho e os empresários vem enfrentando os problemas gerados pelo conflito de competência. Considerando isto veiculou na comunicação escrita, a nível municipal, um comunicado às empresas dizendo que baseado na Legislação vigente (Resolução CONAMA 237, Lei Municipal 4.366/97 e no parecer citado) a SEMMADES tem competência para licenciar as atividades de impacto local. Comunicou a Assembléia que o seu entendimento é que cabe ao responsável técnico de um projeto a obrigação/responsabilidade definir, por meio de declaração de impacto ambiental, se o impacto é local ou não e à SEMMADES a competência de licenciar e gerenciar a atividade de impacto local; e, ainda, que convocou através da imprensa local as empresas com potencial poluidor/degradador a se cadastrarem perante à SEMMADES e que somente 367 empresas cadastraram-se. Informou que a SEMMADES emitiu, desde a sua criação, 144 autorizações de localização, 32 de instalação, 78 de operação e 01 de ampliação; b) Pacto Federativo: Informou que segundo o sr. Almir Bressan a União e o Estado encontram-se firmando um e que o Estado pretende após isto, viabilizar também um entre o Estado e o Município. c) CONREMA IV e o CMMA: ratificou que entende que o CONREMA IV não pode julgar ação de impacto local, isto cabe ao CMMA. d) Itaóca: comunicou que foi convocado a prestar depoimento na Delegacia do Meio Ambiente/Vitória, no dia 01 de fevereiro de 2000, quanto ao problema do material particulado em suspensão no Distrito de Itaóca veiculado em rede nacional de televisão (TV Globo, no Jornal Nacional) e efetuou uma síntese de ações fiscalizatórias isoladas e integradas naquele Distrito por parte da SEAMA e SEMMADES. Avaliou que pouco se foi feito, pois as ações ficaram restritas aos anos de 1994, 1995, 1997, 1998, 1999 culminando no embargo de 13 empresas no ano de 2000 pela SEAMA, esta motivada pela matéria da TV Globo. Cientizou aos Conselheiros que a SEMMADES possui em fase de elaboração um projeto de recuperação de áreas degradadas para ser implantado no distrito em tela. Propôs sugestões de melhoria para o trânsito de caminhões no Centro de Itaóca, horário de trabalho das mineradoras, plano diretor distrital e urbanização. Informou também que a SEAMA está pesquisando/coletando material particulado (poeira) em Itaóca, e o resultado dos trabalhos, que é de competência do Estado, auxiliará no plano diretor distrital. e) Construções às margens do Rio Itapemirim: salientou a necessidade impreterível de observar a legislação (4.771/65 – Federal, 4.172/96 - Municipal/ PDU e Resolução CONAMA 287, art. 5º, inc. II) nos trechos ainda não urbanizados, como, por exemplo, Morro Grande. f) Auto de Infração: o Presidente e Conselheiros deliberaram e estabeleceram que após a SEMMADES lavrar o AI esses serão encaminhados para PGM e esta por sua vez para o MP, além de serem encaminhados para a SEMFA; e junto do AI um relatório circunstanciado da ocorrência para instauração de processo perante ao MP. O Presidente em decisão isolada e sem manifesto contrário da Assembléia encaminhará (nas reuniões) também o AI ao CMMA. Fugindo um pouco da matéria, o Presidente comunicou que quando a SEMMADES apurar anormalidade em um projeto técnico de licenciamento enviará um laudo ao responsável técnico pelo mesmo apontando a irregularidade. Sintetizando os dois sub-ítems do 5º item, o Presidente explanou sobre a criação de um Código Municipal de Meio Ambiente e a formação de um grupo de trabalho para

elaborá-lo, sugeriu o MP, IDAF, PA, EMCAPER, Câmara Municipal, PGM e SEMMADES; e, por fim, apresentou a sugestão do Engenheiro Agrônomo Marcelo Bueno Silva – Chefe da Divisão de Fiscalização/SEMADES - em tombar, como área de preservação ecológica, a região de Burarama com áreas acima de 200 metros de altitude. Continuando o cumprimento da pauta a palavra é franqueada para os presentes abordarem temas da pauta. O 2º Ten PM Wanderson Machado Luchi toma a palavra e relata que nas fiscalizações da PA observa-se que a maioria das empresas protocolaram requerimento de licença junto a SEAMA em 1996 e 1997 e até a presente data essas licenças não foram emitidas, ocorrendo assim um entrave no sistema de licenciamento. Disse que a SEAMA demora a licenciar e não permite que o Município o faça. Edimar Moreira Andrade toma posse da palavra e tece a constatação que a realidade de Itaóca é a existência da poluição atmosférica, advinda das empresas e uma grande parcela advinda do tráfego de caminhões e que espera que daqui para frente o atual quadro sofra melhoria. Não havendo mais interesse em usar a palavra franqueada o Presidente abriu espaço para os Conselheiros manifestarem-se. O SINDIMÁRMORE protestou quanto ao espaço concedido (três minutos), alegando ser mínimo para tratar de matéria de alta relevância. Após este aparte a Cia. de PA constata que todos são sabedores que os empresários reclamam da ação fiscalizatória no ES que é exercida pelo IBAMA, SEAMA, IDAF, PA e neste Município também pela SEMMADES, considerando isto acha importantíssimo que se defina qual o papel da PMCI, o que essa vai licenciar e o que o Estado tem que respeitar, para acabar com todos esses setores fiscalizando e ninguém se entendendo. Por isso tem que definir metas urgentes para por fim a este questionamento e o empresário se adequar a legislação a um único nível. A PMG manifesta-se estendendo a preocupação do seu setor quanto ao licenciamento equivocado exercido pela União e pelo Estado, quando tal ação cabe ao Município. Propôs que o Conselho encaminhe ao Conselho Regional de Contabilidade no Município um expediente solicitando que nos requerimentos efetuados junto a PMCI conste se a empresa que está abrindo firma encontra-se licenciada por algum órgão; que a PGM reconhece o lado social, porém por outro lado a legislação não oferece benefício a empresa por não possuir nenhum tipo de licença que a ampare e o administrador não tem um leque tão grande de atividade, isto é, faz-se o que a Lei manda ou sofre-se punição. Constata que com esta ingerência perante ao CRC provavelmente este problema possa ser resolvido. O Sindicato Rural diz que o CRC não fará isto porque perderá cliente, que cabe ao Município fazê-lo. O Presidente informou que a SEMMADES encaminhou ofício ao CRC, CETEMAG e SINDIROCHAS com as Leis Ambientais informando sobre o Licenciamento. Foram feitos diversos apartes e colocações por parte dos Conselheiros do Sindicato Rural, da PGM e da Cia. de PA sobre esta matéria. O SINDIMÁRMORE pede a palavra e fala que muitas questões devem ser esclarecidas, como o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas de Itaóca. O Presidente informa que o Plano de Melhoria e Recuperação Ambiental das Áreas de Extração e Beneficiamento de Mármore, Granito e Calcário do Distrito de Itaóca será realizado em parceria com uma entidade (Instituição proponente do Plano), com objetivo de disponibilizar para a SEMMADES um instrumento de gerenciamento ambiental capaz de induzir a recuperação de áreas degradadas. Isto será feito por meio de

uma empresa piloto (modelo), ainda não definida entre as empresas do ramo em questão. O SINDIMÁRMORE avalia a matéria e diz que instituições não devem assumir a responsabilidade de recuperação de áreas degradadas, que o responsável pela degradação é o empresário e a ele cabe a recuperação. Coloca que o SINDIMÁRMORE não quer participar de um Conselho que entre em conflito com outras entidades para beneficiar o empresário e que a PMCI ao longo de sua história contribuiu muito irresponsavelmente para que a forma de extração de Itaóca funcione daquele jeito. Entre estas e muitas considerações diz que não há lei que proíba o DNPM ou a SEAMA de embargar uma empresa em qualquer município. Que a PMCI tem de exigir o alvará de funcionamento das empresas porque não dá para fechá-las de uma hora para outra, contudo não dá para continuar como está. O Presidente informa que quanto a atividade de extração a PMCI somente autoriza a localização, e que a preocupação do Município é colocar a empresa certa no local certo; que a área ambiental é uma área nova, que a SEMMADES foi criada em 1997, sendo que Itaóca nasceu praticamente da mesma forma que Serra Pelada e que de certa forma todas as esferas ligadas ao Meio Ambiente estão aprendendo. O DCE toma a palavra e pergunta como fica a questão da penalidade/poder de fiscalização do Município; qual a capacidade e permissão do Município em atuar civil e penalmente; e, por fim, como fica a questão da penalidade pecuniária para o Município. O Presidente responde ratificando que se o licenciamento é de impacto local não existe dúvida sobre o órgão que fiscalizará, conclui que quem licencia tem competência para fiscalizar. Complementando a palavra do Presidente o MP tece comentários sucintos da matéria abordada e reconhece que indubitavelmente um dos maiores problemas que norteiam os empresários, os órgãos de fiscalização e o MP é essa confusão de leis. Cita que cabe ao município legislar sobre Meio Ambiente, isto encontra-se elencado no art. 30, parágrafo 1º, inciso I ou II da Constituição Federal, entretanto carece que o município supra algumas exigências da lei. Esclarece que o Brasil é uma Federação e que não existe hierarquia; a lei municipal não guarda obediência a lei estadual e não guarda obediência a lei federal, o que existe é uma distribuição de competência, os entes são autônomos. Falou ainda da imperativa necessidade do Pacto Federativo para definir a área de atribuição de cada órgão e que sem isto vamos esbarrar um nos outros; e da participação do MP na celebração do Termo de Ajuste de Conduta da SEAMA com os empresários de Itaóca. O DCE e MP travaram breve debate sobre legislação e competência ambiental. Retornando a palavra aos demais Conselheiros e aos componentes da Mesa a SEMSUR, o SINDIMÁRMORE, Camilo Luíz Viana, o Comandante da Cia. de PA, o MP, a PGM e a FAMMOPOCI teceram diversas colocações e avaliações sobre os temas da ordem do dia, principalmente sobre a problemática que envolve Itaóca e a adequação dos empresários da atividade de minerais não metálicos a atual realidade e legislação ambiental, e que as empresas não podem mais exercer suas atividades de forma desordenada e despreocupada. Em obediência ao 9º item da ordem do dia o Presidente efetua a leitura das propostas, colocando-as para sofrerem votação, ficando assim o quadro final: I - Proposta de encaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal para a realização de um zoneamento territorial do Distrito de Itaóca, através de elaboração de plano diretor distrital (aprovada por unanimidade). II - Proposta de Moção do CMM à SEAMA relativa ao processo de licenciamento

ambiental (acerto de competências) e a novos empreendimentos ou ampliação, quando localizados no Distrito de Itaóca (aprovada com nove votos a favor, um contra – SINDIMÁRMORE - e três abstenções). III - Proposta para formação de um grupo de trabalho composto por membros do CMMA, SEMMADES, COPLAM e SEMO para definir critérios para julgamento da petição de novas edificações e/ou atividades poluidoras/degradadoras às margens do rio Itapemirim, à luz da Lei Federal 4.771, de 15/09/1965 (aprovada por unanimidade). IV – Proposta para formação de um grupo de trabalho para elaboração do Código Municipal de Meio Ambiente (aprovada por unanimidade), cujo grupo será composto pelo MP, IDAF, PA, EMCAPER, Câmara Municipal, PGM, AABRI e SEMMADES. V – Proposta de encaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal de recomendação para tombamento permanente, a título de preservação ecológica, da região de Burarama, acima da cota de 200 metros de altitude, abrangendo Alto Petrópolis, Forquilha, Alto Forquilha, Cantagalo e outros. Com argumento baseado no grande número de nascentes que contribuem para a disponibilidade de água no rio Itapemirim (aprovada por dez votos, com três abstenções – o SINDIROCHAS - justificou-se alegando desconhecer a região). VI – Proposta para formação de um grupo para elaborar um formulário de pesquisa para Itaóca, avaliando horário de transporte no perímetro urbano, horário de trabalho das empresas e outras (aprovada por unanimidade), cujo grupo ficou composto pelo SINDIMÁRMORE, PA, DCE, PGM e Sindicato Rural. VII - Proposta de agendamento mensal das reuniões ordinárias do CMMA (aprovada por unanimidade), cuja data ficou estabelecida para última terça-feira de cada mês, às dezesseis horas. O Presidente propôs um horário de trânsito de caminhões no Centro de Itaóca das 07:00 às 19:00h. Edimar Moreira Andrade informou que isso seria viável interromper apenas entre 17:00h e 21:00h e a nível de complementação e esclarecimento o SINDIMÁRMORE mencionou que as empresas trabalham em turnos. Tal proposta ficou para ser deliberada e aprovada em função da pesquisa com os empresários pelo grupo de articulação do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou a reunião às dezoito horas e quarenta e cinco minutos e eu, Valéria Araújo Fraga – Secretária provisória do CMMA, lavrei a presente Ata, que após sofrer apreciação, deliberação e aprovação será devidamente assinada por quem de direito.

Presidente

Silvio Ferreira

Secretária Geral (provisória)

Valéria Araújo Fraga

Conselheiro Presentes

José Paradela Neto (FAMMOPOCI) _____

Ubiracy Marques da Silva (AABRI) _____

Marcos Henrique Guidi
(SINDIROCHAS) _____Antônio Carlos Oliveira
(SINDIMÁRMORE) _____

Elizabeth Martins (SEME) _____

Walmir Ribeiro dos Santos

(SEMAGRI) _____

Oséas Gripp Silveira (SEMUR) _____

Ricardo Sant'Anna (Cia. PA) _____

Mônica Maria Perim de Almeida
(CITÁGUA) _____

Fernando José Lira de Almeida (MP) _____

Elias Assad Neto (DCE) _____

Luíz Henrique Antunes Alóchio (PGM) _____

Luís Felipe David Marin
(SINDICATO RURAL) _____

MOÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM À SECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS DE MEIO AMBIENTE DO ESPÍRITO SANTO

O CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim, em Reunião Extraordinária realizada em 27 de janeiro de 2000, às 16 horas, aqui representado pelos seus membros, cuja lista de presença segue em anexo, vem encaminhar ao Ex^{mo} Secretário de Estado de Meio Ambiente, Sr. Almir Bressan Júnior, o presente documento por este órgão aprovado, com o objetivo de estabelecer uma política ambiental de integração entre o Estado e o Município de Cachoeiro de Itapemirim para a definição de atuação no controle de atividades potencialmente ou efetivamente poluidoras.

Considerando:

- O Decreto Estadual Nº 4344-N, de 07 de outubro de 1998, que " regulamenta o SLAP - Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras" ;
- A necessidade de integração entre as Secretarias Estadual e Municipal de Meio Ambiente devido à necessidade de otimização dos recursos já escassos ; e
- As dificuldades do Estado em atender à demanda atual e reprimida relativa ao controle de atividades potencialmente ou efetivamente poluidoras .

Encaminhamos o seguinte direcionamento aprovado por este Conselho Municipal de Meio Ambiente , para a sua manifestação:

- De acordo com o Art. 5º do Decreto Estadual Nº 4344-N, fica então aprovado que, quando da elaboração do projeto ambiental ou estudo de impacto ambiental ou declaração de impacto ambiental, durante a solicitação da licença de instalação/operação, o consultor técnico responsável pelo mesmo deverá realizar uma análise conclusiva do mesmo, de acordo com os estudos ambientais realizados, definindo o enquadramento da atividade como impacto local (de competência municipal) ou não;
- Para a instalação de novas atividades sujeitas a licenciamento ambiental, situadas no município de Cachoeiro de Itapemirim, fica aprovado que a análise do projeto ambiental pelo órgão competente fica condicionada à aprovação da sua área de implantação

pele Poder Público Municipal através de emissão de licença municipal de Localização pela SEMMADES;

- c) Para as atividades consideradas como não sendo de impacto local, sugerimos a formação de um grupo de trabalho para a elaboração dos termos de Convênio visando a transmissão de competência entre o Estado e o Município de Cachoeiro de Itapemirim; e
- d) Estabelecimento de procedimento comum para as novas solicitações de abertura e/ou ampliação de empresas potencialmente ou efetivamente poluidoras com localização no Distrito de Itaóca, face à iminente elaboração de um Plano Diretor para ordenamento territorial.

No aguardo de uma breve resposta, aproveitamos para informar que as Reuniões Ordinárias deste CMMA acontecem na última Terça-feira de cada mês, às 16 horas.

Em Cachoeiro de Itapemirim, 27 de janeiro de 2000.

CADASTRO DE EMPRESAS

Empresa: Mineração Renascer Ltda

Endereço: Rod Cachoeiro x Frade s/n, Km 07

Prot.: 11163/99

Ativid.: 1,1

LICENÇAS

AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO						
Prot.	Empresa	Endereço	Bairro	Autorização para Instalação		
				Nº	Ativ.	Validade
	L.J. Fonseca Júnior - ME	Vila de Condurú, s/n	Conduru	001/99	18.1	29/03/00
	Mineração Renascer Ltda	Rod Cachoeiro x Frade s/n, Km 07	Poço Dantas	002/99	1.1 / 1.2	11/05/00
	Pedra Rio Mármores e Granitos Ltda	Estrada São Joaquim, s/n, Zona Rural	São Joaquim	003/99	1.1	19/05/00
	A.J. de Oliveira Flor	São Joaquim, Zona Rural	Morro Grande	004/99	1.1 / 1.2	18/06/01
	Rezende Mármores e Granitos Ltda	Rod. Mauro Miranda Madureira, 492	Coramara	005/99	1.1 / 1.2	21/06/00
	Abrasivos Rodrigo Ltda	Rod. Gumercindo Moura Nunes, km 10,5	Soturno	006/99	1.10	22/06/01
	Brasilmag - Brasil Márm. E Gran. Ltda	Rua Projetada, s/n	Coramara	007/99	?	05/08/01
	R.A. Granitos Ltda - ME	Rod Gumercindo Moura Nunes, s/nº	Soturno	008/99	1.1 / 1.2	12/08/00
11595/98	Nacional Talhas e Pontes Ltda	Rod. 484, s/nº	BNH	009/00	19	28/02/02
	Mineração Jerônimo Ltda	Rua Principal, s/n	Gironda	010/99	1.1 / 1.2	23/08/01

	Granibege Granitos e Mármores Ltda - ME	R. João Bosco Fiório, s/n	Monte Cristo	011/99	1.1 / 1.2	30/08/00
	Vânia de Abreu Crespo	Rua Projetada, s/n	Soturno	012/99	1.2	30/08/00
	Gran Art Granitos Ltda - ME	Rod. Cah. x Atilio Vivacqua, Km08	Aeroporto	013/99	1.2	14/09/00
9952/99	Famargran Mármores e Granitos Ltda.	Rod. Soturno x Gironda, s/nº	Alto Liberdade	014/00	1,2	28/02/02
	G.R.C.	Rua Rosa	Rua Rosa	015/99	18.1	15/09/00
	Revendedor a de Gás Ltda	Ribeiro, 11	Ribeiro, 11			24/02/01
12154/99	Babisque Mármores e Granitos Ltda - ME	Rod. Gumercindo Moura Nunes, km09	Santa Rosa	016/00	1,2	24/02/01
	Carioca Granitos e Mármores Ltda	Rod. Cachoeiro x Alegre	Duas Barras	017/99	1.2	21/01/00
	Eminex Comércio de Explosivos Ltda	Campo São Felipe s/n, Trevo	BNH	018/99	19.3	27/09/00
	Meteoro Mármores e Granitos Ltda	R. Fioravante Cipriano	Gavião	019/99	1.1 / 1.2	27/09/00
	A S Basílio - ME	Rod. Fioravante Cipriano, s/n	Aeroporto	021/99	1.2	08/10/00
	Gilgram Granitos e Mármores Ltda	Rua Projetada, s/n	Aeroporto	022/99	1.2	08/10/00
13130/99	Areal Rio Limpo Ltda	Av. Newton Braga, s/n	Ararigüba	023/99	26	19/10/00
	Qualipedras Mármores e Granitos Ltda	Rod Gumercindo Moura Nunes Km 02	Soturno	025/99	1.1 / 1.2	22/08/01
	Maria Rita Debona Thomazini	Rod. Cachoeiro x Atilio Vivacqua, Km 8,5	Córrego dos Monos	026/99	1.1 / 1.2	28/10/00
9186/99	WKN Costa	Estrada São Joaquim, s/n, Km 1.2, Lote 37	São Joaquim	028/99	1.1 / 1.2	04/11/00
	Actel Ind. Acessórios Maq. P/ Tear Ltda	Rod. Mauro Miranda Madureira, 98	Valão	029/99	3.1	05/11/00
5018/98	Remy Tirelo	Rod. Mauro Miranda Madureira, nº 492	Coramara	030/99	1.2	21/06/01
8180/99	Águas de Cachoeiro S.A - Citágua	Praça Alvim Silveira, nº 01	Ilha da Luz	031/99	17.4	16/12/01
8180/99	Águas de Cachoeiro S.A - Citágua	Praça Alvim Silveira, nº 01	Ilha da Luz	032/99	17.5-17.6	16/12/01
10282/99	Rito Edson Louzada	Fazenda Sossego	Conduru	033/99	24-tipo I	16/12/00

		Rod. Gumerindo Moura Nunes	Santa Rosa	083/00	1.2	02/02/03
11109/98	Marmoraria Santa Marina Ltda	Rod. Gumerindo Moura Nunes, Km 10	Soturno	086/00	1.2	16/02/03
2708/99	Concresul Sul Ltda	Estrada Monte Cristo, s/nº		087/00	1.11	16/02/03
2708/99	Concresul Sul Ltda	Estrada Monte Cristo, s/nº		088/00	1.1	16/02/03
847/99	J.N. Granitos Márm Transportes Ltda	Rod Br. 482 Cachoeiro X Alegre, Km 39	Pacotuba	089/00	1.1	16/02/03

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 816/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **SANDRA LOPES MOREIRA**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 817/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **FABRIZIA MORAIS GOMES DA CUNHA**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 818/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **ALICE VIEIRA DIÓRIO**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 819/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **MARIA CLAUDETE DOS SANTOS OLIVEIRA**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 820/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **MARIA HELENA COELHO DE SOUZA**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 821/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **ALEANOR FRAGA IGNÁCIO**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 822/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **CÉLIA MARIA BARRETO DA SILVA**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 823/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **MARILENE DOS SANTOS SILVA**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 824/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **GEIZA RAMOS PINTO**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 825/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **IEDA MARLI FONSECA SOARES**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 826/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **SELMA ALMEIDA RAMOS**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 827/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **ELENILDA DE ALMEIDA VIQUETE**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 828/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **FÁTIMA APARECIDA JORGE CARARI**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 829/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **RITA DE CÁSSIA GERMANO GUIO**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 830/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **LILIOSA MACHADO SIMÕES**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 831/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **MARTHA CHEIM JORGE**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 832/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **THEREZINHA FASSARELA**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 833/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 834/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **JOSIANE BARBOSA DA SILVA SANTANA**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 835/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **JANDYRA DE CAMPOS CHAGAS**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 836/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **MARILENE SILVA PERIN**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 837/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **ROSELEE MARIA PERIN SARTÓRIO**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 838/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **MARLENE DE SOUZA CÉZAR**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 839/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **LIONETE DOS SANTOS**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 840/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **MARGARETH VIEIRA RIBEIRO**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 841/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **NARA LÚCIA LOPES MELO**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 842/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher

Cachoeirense a **THEREZINHA DE JESUS RIBEIRO MALFACINI**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 843/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **IRENE ROZA**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 844/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **IVANIA LINS PEREIRA FERREIRA**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 845/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **LÚCIA MARIN BRAVIN**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 846/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a *NELCI DIAS CARLOS DE SOUZA*.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 847/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a *VIVIANE SARTÓRIO DE ABREU*.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 848/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a *ALVINA CARVALHO F. QUINDERÉ*.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 849/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a *CACILDA ANGELINA FASSARELLA*.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 850/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a *CARMELITA RODRIGUES DOS SANTOS*.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 851/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a *DERLI PAULA DOS SANTOS*.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 852/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a *LUCY LIMA ANDRADE*.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 853/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a *OZANI GOMES DE MATOS PICOLI*.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 854/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a *SORAIA SOARES SAD VOLPATO*.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 855/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a *GLÓRIA OLÍVIA SOPELETTI FERNANDES*.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 856/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a *ROSELY MACHADO DA HORA*.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 857/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a *VILMA MARIA DARDENGO*.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 858/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **DENISE ROSSETTO**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 859/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **ELIANE FLORINDO**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 860/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **MICHELY BENINCÁ**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 861/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **ANGÉLICA CRISTINA ZANARDI FRANCO**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 862/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **CARLA BARBOZA FORNAZIER BEDIN**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 863/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **LUCY ANGELA CASSAGO CEZÁRIO**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 864/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **ALDILEIA PERMANHANE**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 865/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **JOELMA DE JESUS COLOMBINI**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 866/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **LENI BARBOZA VENTURA**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 867/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **SHIRLENE MARA DOS SANTOS**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 868/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **DALZA PINHEIRO FIORI**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 869/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **SUELY ARCHANJO**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 870/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **FALUBIA SILVA CARDOZO**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 871/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **QUEILA FREITAS PINHEIRO**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 872/2000.

CONCEDE TÍTULO DE “MULHER CACHOEIRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Mulher Cachoeirense a **SOLANGE MACHADO DA COSTA**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA N.º 03/2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Conceder à Servidora desta Casa, **MARGARETH TAVARES D'ASSUMPCÃO MATA**, cento e vinte dias de Licença Maternidade, no período de 21/02 à 19/06/2000, de acordo com o Art. 101, da Lei 4009/96 (Estatuto dos Servidores Públicos e Civis do Município de Cachoeiro de Itapemirim).

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de fevereiro de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA N.º 04/2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O FERIADO DE CARNAVAL E A QUARTA-FEIRA DE CINZAS, **RESOLVE:**

Considerar facultativo o ponto nos dias 06 e 08 de março do corrente (segunda e quarta-feiras), nas repartições do Poder Legislativo Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de março de 1999.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA N.º 05/2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Ceder o Plenário da Câmara Municipal ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB de Cachoeiro, no dia 07 de abril do corrente, às 19:00 horas, para a realização de uma reunião.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA N.º 06/2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Ceder o Plenário da Câmara Municipal ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB de Cachoeiro, no dia 31 de março do corrente (sexta-feira), a partir das 19:30 horas, para a realização de reunião.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 001/2000.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 28/02/2000, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a contratar 02 (dois) servidores para exercerem a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no período de 01/03/2000 à 31/12/2000.

Art. 2.º - As contratações serão feitas para atender a necessidade de continuidade dos trabalhos administrativos já existentes na Câmara Municipal.

Art. 3.º - O salário base será de **19,96 UPVs**.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo suplementar, se necessário.

Art. 5.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de fevereiro de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

ALCIDES CARRILLO CAICEDO
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário

BRÁZ ZAGOTTO
2º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 002/2000.

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE FORA DO RECINTO DA CÂMARA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/03/2000, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - Fica autorizada a realização da Sessão Solene, comemorativa ao Dia Internacional da Mulher, nas dependências do Atlético Clube Ita – Sede Social (Rua Rui Barbosa, 78 – Centro), em 16 de março do corrente, às 19:30 horas.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor no ato de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

ALCIDES CARRILLO CAICEDO
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário

BRAZ ZAGOTTO
2º Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º. 001/2000

PRORROGA A COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELA RESOLUÇÃO N.º. 004/99.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1 – Fica prorrogada, nos termos do artigo 4º. o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, criada pela Resolução n.º. 004, de 07/12/99.

2 – Registre-se. Publique-se.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de fevereiro de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

AJUDE A
MANTER
CACHOEIRO
LIMPO

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM

